



Número: **0001212-69.2016.8.15.0271**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Picuí**

Última distribuição : **07/09/2016**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **SEGURO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ROBERTO DA CRUZ FERREIRA (AUTOR)	NILO TRIGUEIRO DANTAS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
20298 877	04/04/2019 07:43	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial
27541 313	19/01/2020 11:59	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
27541 315	19/01/2020 11:59	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
27541 316	19/01/2020 12:04	Mandado	Mandado



02
em

TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PICUÍ – ESTADO DA PARAÍBA

0001212-69.2016.815.0271



Recebido hoje, sob protocolo

04 / 08 / 2016

NAN

ROBERTO DA CRUZ FERREIRA, brasileiro, desquitado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº. 28.823.907-6 - SSP/SP e do CPF nº. 498.979.184-34, residente e domiciliado no Sítio Casserengue, zona rural do município de Pedra Lavrada-PB, vem por meio de seu procurador, Advogado "in fine" assinado, com endereço profissional na Av. Getúlio Vargas, 75, Centro, Picuí – PB onde recebem intimações, mui respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 3º da lei 6.194/74 propor:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO
DPVAT c/c REPARAÇÃO DE DANOS**

em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, podendo ser intimada através de seu Departamento Jurídico localizado na Rua Senador Dantas, 74/14º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.031-205, pelas razões de fato e de Direito a seguir articuladas:

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, requer de Vossa Excelência que seja concedido os benefícios da Justiça Gratuita, visto que, a promovente é pobre na forma da lei, sendo

1

Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: nilotdantas@hotmail.com / nelinhoodv@gmail.com





03
04

TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

desprovido de recursos para arcar com as despesas do processo e com o pagamento de honorários de advogado. Nessa linha de pensamento, a 4ª. Turma do Egrégio Superior Tribunal de Justiça é assente na matéria, tendo aduzido: *"a simples declaração firmada pela parte que requer o benefício da assistência judiciária, dizendo-se 'pobre nos termos da lei', desprovida de recursos para arcar com as despesas do processo e com o pagamento de honorários de advogado, é, na medida da presunção iuris tantum de veracidade, suficiente à concessão do benefício legal. (05. 4ª. Turma, STJ, Rec. Esp. 38124-0, 20/10/93, rel. Min. Sávio de Figueiredo, RJSTJ 6/412)."* Além do que a Constituição de 1988, sensível à realidade social do país, inseriu como **"direito e garantia fundamental"** do povo brasileiro, o livre acesso ao Judiciário. Como a todo direito corresponde uma obrigação, temos que ao Estado compete fornecer os meios necessários de acesso à justiça de todos aqueles que dela necessitar. Portanto, nada mais resta a esse nobre magistrado seguir por esse entendimento.

DOS FATOS

Cumpre ressaltar inicialmente que no dia 28/07/2013, por volta das 18h00min, o requerente foi vítima de acidente de trânsito, queda de moto, quando vinha trafegando, em uma motocicleta marca HONDA CG 125 FAN, por uma estrada vicinal do Sítio Casserengue, zona rural de Pedra Lavrada-PB, com destino ao distrito Cumarú, município de Pedra Lavrada-PB, e perdeu o controle do citado veículo vindo a cair ao solo. Deste modo, devido o sinistro, o *autor permaneceu lesionada gravemente no membro inferior direito, além de ter sofrido também várias escoriações.*

Ressalta-se que, segundo o Boletim de Ocorrência nº. 076/2014 expedido pela Delegacia de Polícia Civil de Pedra Lavrada/PB, o requerente, no momento do acidente, pilotava a moto HONDA CG 150 FAN, ano 2007, cor preta, placa LPA4337/PB, chassi nº 9C2JC30707R202138, licenciada em nome de Edilson Antônio dos Santos.

Também informa a documentação em anexo que, logo após a ocorrência do acidente, o requerente foi socorrido para o Hospital Regional de Picuí-PB, onde foi submetido a tratamento médico cirúrgico e permaneceu internado, tendo ficado incapacitado para as suas ocupações habituais por mais de **30 dias**.

Portanto, desse sinistro o requerente permaneceu inválido permanentemente, conforme denuncia a documentação em anexo.

É tanto que o autor em 25/03/2015 requereu, na esfera administrativa, o pagamento da indenização do Seguro Obrigatório Dpvat junto a uma seguradora consorciada da requerida (Aruana Seguradora S.A.), sob sinistro nº.





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

04/04/2019

3150268044, tendo tal procedimento extrajudicial se exaurido pelo fato do autor não ter conseguido do proprietário do veículo a assinatura em uma declaração abusiva requerida pela demandada, razão pela qual só restou ao mesmo recorrer ao judiciário para ter seu direito a receber tal indenização, conforme se infere no documento em anexo.

Logo, nos leva a concluir pela invalidade permanente do mesmo, devendo esse nobre juízo reconhecer tal direito e fazer com que a ré efetue o pagamento integral da indenização do seguro obrigatório, que segundo o art. 3º da lei 6.194/74, inciso II, o qual é no valor de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**. Razão pela qual essa presente ação foi proposta.

DO DIREITO

A indenização do seguro obrigatório DPVAT é bastante consagrada em nosso ordenamento jurídico, e, é de tal forma regida pela Lei nº. 6.194/74, a qual é a norma disciplinadora desse respectivo seguro, ela prenuncia que a indenização será paga as vítimas de acidente de trânsito que venham a morrer, a sofrer invalidade permanente em algum órgão ou membro, ou até mesmo aquela pessoa que só venha a receber cuidados médicos. Logo, tais situações se encontram denotadas no art 3º, após a vigência da medida provisória nº. 340/06, desta referida lei:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

I - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos) no caso de morte;

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de invalidez permanente;

e

III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) como reembolso à vítima no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.”

Logo, como é explanado por tão nobre artigo, a lei garante o direito de receber uma indenização como prêmio desse seguro. De antemão, deve ser condenada tanto à promovida bem como qualquer outra seguradora que opere com o seguro obrigatório.

Por conseguinte, dispõe a lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que o valor correspondente ao pagamento da indenização do seguro DPVAT deverá seguir a tangência do art. 3º desta referida lei, cujo diz que o quantum deverá ser de até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no caso de morte ou invalidez permanente. Logo, como o requerente ficou inválido deveria receber o valor total da indenização de acordo





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

com o que é prenunciado pela Lei 6194/74, e, não o pagamento parcial que foi feito pela requerida.

Ademais, o art. 5º da Lei 91694/74 é claro ao enunciar que:

"Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado."

Destarte, a norma que rege o seguro DPVAT, a Lei nº 6.194/74, determina em seu art. 5º que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente, do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida ainda qualquer franquia por parte do segurado.

A jurisprudência também é pacífica nesse sentido:

134005755 - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT - RESPONSABILIDADE DA SEGURADORA - DESNECESSIDADE DA PROVA DA CULPA - À seguradora, cumpre pagar, por força de lei, o valor indenizatório ao cônjuge da pessoa vitimada em acidente de veículo, coberto pelo seguro obrigatório de danos pessoais. O recebimento dos valores pertinentes ao seguro obrigatório independe de qualquer comprovação ou pesquisa sobre a culpa do condutor do veículo causador do dano, já que, decorrendo do Decreto-Lei nº 73/66, cuida de responsabilidade objetiva que, como tal, prescinde da coexistência do elemento culpa. É computável a correção monetária sobre os valores devidos, calculada a partir da data do efetivo desembolso das despesas, além dos juros de 0,5% ao mês contados a partir da citação. (TAMG - AP 0345692-6 - (51746) - Contagem - 3ª C.Civ. - Relª Juíza Jurema Brasil Marins - J. 03.04.2002)

6027440 - PROCESSUAL CIVIL E CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. INVALIDEZ DECORRENTE DE ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. Cálculo da indenização fixada de forma equivocada. Retificação

**Rua Pedro Salustino de Lima, 47, Empresarial Evanisa Dantas
Sala E, Pedro Salustino - Picuí-PB - CEP: 58187-000
Tel: (83) 3371-2274 / 99912-5490 / 99104-9190 / 99622-3777
Email: pilotdantas@hotmail.com / nelinbady@gmail.com**





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

de ofício. Inteligência do art. 463, I do CPC. Salário mínimo adotado para fixar o valor da indenização e vigente à época do evento danoso. Legalidade. Inteligência da Lei nº 6.194/74. Inaplicabilidade das resoluções do cnps. Princípio da hierarquia das Leis. Honorários aplicados em atendimento ao disposto § 4º do art. 20 do CPC. Desprovimento da apelação. Manutenção da sentença. Lei nº 6.194/74. Art. 5º. "o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.". A norma que regula o seguro obrigatório de danos pessoais é uma Lei em sentido formal, que, pelo princípio da hierarquia das Leis, não pode ser revogada por resolução. (TJ-PB; AC 200.2005.001265-3/002; Rel. Des. Genésio Gomes Pereira Filho; DJPB 30/07/2009; Pág. 9) CPC, art. 463 CPC, art. 20

Logo, por essas provas apresentadas, fundamentadas e legítimas já se evidencia e prontamente se percebe o direito da autora em receber o prêmio do seguro DPVAT, pois, como já fora explicitado anteriormente na norma legal, o pagamento da indenização será devida mediante a simples ocorrência do acidente e do dano dela decorrente.

Noutro diapasão, é bom que se traga à baila que em virtude do sinistro da requerente ter acontecido no ano de 2015, o pedido autoral deverá obedecer as normas em vigor na época, principalmente de acordo com a alteração ocorrida na Lei 6194/74 trazidas pelas leis 11.482/2007 e 11945/2009.

Logo, diante de tamanha alteração, podemos acentuar que a indenização por invalidez deverá variar de acordo com o grau da lesão e da extensão da incapacidade funcional apresentada pela autora/vítima, que refletirá em dano corporal, este sim indenizável.

Ademais, o aspecto interativo para que haja cobertura é que a invalidez seja de Caráter permanente e fique caracterizado o nexo entre o acidente noticiado a consequente invalidez.

Outrossim, vejamos a nova redação do § 1º do art. 3º conferida pela MP 451/2008, convertida posteriormente na Lei 11945/2009:





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

of.001

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

*...
§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo:*

I - quando se tratar de invalidez permanente parcial completa, a perda anatômica ou funcional será diretamente enquadrada em um dos segmentos orgânicos ou corporais previstos na tabela anexa, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual ali estabelecido ao valor máximo da cobertura; e

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais.

Destarte, que o anexo ao art. 3º da Lei nº 6.194/74, explicita nos dias atuais o valor da indenização a ser recebida pelo(a) promovente de acordo com a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, correspondendo a indenização ao valor resultante da aplicação do percentual em tal anexo estabelecido. Vejamos:





TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ANEXO
(art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100%
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70% (SETENTA POR CENTO)
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25% (vinte e cinco por cento)
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10

Portanto, diante do enunciado no inciso I do parágrafo primeiro do art. 3º da Lei 6194/74, e principalmente de acordo com o que explicita o anexo da referida Lei, o promovente faz jus a indenização por invalidez permanente em decorrência **das sequelas no membro inferior direito (70% setenta por cento)**, o que perfaz o percentual de 70% (setenta por cento) do valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

A. W.

reais) para invalidez total apresentada, razão pela qual deverá o mesmo ser indenizado no quantum base de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a sua perda funcional.

Por conseguinte, vale indicar a este juízo que, segundo a própria lei 6194/74, o IML é o órgão competente para a verificação e caracterização da perda funcional do membro lesado e da irreversibilidade da lesão ocasionada pelo acidente de trânsito. No entanto, é notório e cediço por todos que nesta Comarca não existe tal órgão, e, como tal, a produção da perícia médica judicial torna-se prova necessária ao deslinde dessa presente ação e a consequente comprovação da invalidez permanente apresentada pela autora.

Destarte, a violação do direito do Autor, no caso em tela é patente, tendo por consequência o ato ilícito a ser reparado, segundo a luz do art. 186 do Código Civil Pátrio, *in verbis*:

"Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligencia, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito."

O instituto da responsabilidade civil é parte integrante do direito obrigacional, pois, a principal consequência da prática de um ato ilícito é a obrigação que acarreta o dever de reparar o dano causado, sendo este de natureza pessoal que se resolve em perdas e danos.

Assim entende os nossos tribunais:

"AÇÃO INDENIZATÓRIA – SEGURO DPVAT – FALTA DE INTERESSE DE AGIR – ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA – DESNECESSIDADE – PRELIMINAR – REJEIÇÃO – DUT – PROVA DO ACIDENTE E DO DANO – INDENIZAÇÃO DEVIDA – 1) não falta interesse de agir àquele que não espera a solução administrativa do pagamento do valor, mormente quando a seguradora retarda na análise da documentação enviada pelo beneficiário do seguro. 2) a não obrigatoriedade de apresentação do dut para recebimento de indenização precede a vigência da lei nº 8.441/92. A lei nº 6.194/74, por não conter tal exigência, estabelece apenas que a indenização será paga mediante a simples prova do acidente e do dano decorrente. (TAMG – AC 0389923-4 –





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

(71202) – 5^ª C.Civ. – Rel. Des. Elias Camilo – J. 08.05.2003”

Ainda no que tange ao recebimento da indenização, devemos ressaltar a questão da correção monetária deverá incidir a partir da data do ajuizamento da ação (distribuição), e, os juros deverão contar desde a data da citação da seguradora sinistro, o que é concretizado em nosso ordenamento jurídico e principalmente de forma majoritária em nosso Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme explica a jurisprudência abaixo em epígrafe:

11545910 - AGRAVO REGIMENTAL. CIVIL E PROCESSUAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE PAGAMENTO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO DA SEGURADORA. 1. Na ação de cobrança para complementar o pagamento de indenização do seguro obrigatório (DPVAT), os juros de mora incidem a partir da data de citação da seguradora. 2. Agravo regimental desprovido. (Superior Tribunal de Justiça STJ; AgRg-REsp 1.060.421; Proc. 2008/0112451-7; SP; Quarta Turma; Rel. Min. João Otávio de Noronha; Julg. 28/04/2009; DJE 11/05/2009)

56023750 - PROCESSUAL CIVIL. CONTRA-RAZÕES. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. DPVAT. PRELIMINAR. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AFRONTA. AUSÊNCIA. RAZÕES DISSOCIADAS DO QUE RESTOU DECIDIDO. INEXISTÊNCIA. REJEIÇÃO. Não estando as razões do apelo dissociadas do que restou decidido na sentença, não há que se falar em afronta ao princípio da dialeticidade. Processual civil. Apelação. Ação de indenização. DPVAT. Preliminar. Ausência de interesse processual. Pedido na esfera administrativa. Art. 5º, XXXV, da CF/88. Rejeição. A Constituição Federal, fonte da qual emanam todos os princípios a serem observados pela legislação infraconstitucional, garantiu a todos a inafastabilidade jurisdicional, sempre que houver lesões ou ameaças de lesões a direito. Civil. Apelação cível. Ação de cobrança. Seguro DPVAT. Acidente automobilístico. Invalidez permanente. Deficiência em grau mínimo. Prova robusta. Nexo causal comprovado. Indenização devida. Incidência do art. 3º, b, da Lei nº 6.194/74. Indexação do salário





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

1000

mínimo. Possibilidade. Correção monetária. Incidência. Data do sinistro. Inaplicabilidade. Adequação. Data do ajuizamento da ação. Provimento parcial. Dada a natureza do pleito indenizatório securitário, afigura-se totalmente desnecessário prévio requerimento administrativo objetivando posterior ajuizamento de ação de cobrança. A Lei nº 6.194/74, que dispõe sobre o seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não (DPVAT), foi alterada, em alguns dispositivos, pela Lei nº 8.441/92, sem, todavia, modificar o art. 5º do aludido diploma legal, que impõe o pagamento da indenização mediante a prova do acidente e do dano ocorrente. Em consonância com a iterativa jurisprudência do STJ, nas ações em que se busca o valor integral de indenização decorrente do seguro obrigatório, DPVAT, por se tratar de ilícito contratual, a correção monetária, será a partir do ajuizamento da ação. (TJ-PB; AC 083.2006.001412-9/001; Cacimba de Dentro; Rel. Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos; DJPB 05/02/2009; Pág. 5) CF, art. 5º

56028438 - SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT. ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINARES. Falta de interesse processual e de documento imprescindível ao exame da questão. Rejeição das prefaciais. Amputação da falange distal do 2º e 3º quirodáctilos da mão direita. Fixação da indenização no máximo legal. Impossibilidade. Provimento parcial. De acordo com o princípio da inafastabilidade do poder judiciário em que não será excluída de sua apreciação nenhuma lesão ou ameaça a direito, pode o autor, amparado na Constituição Federal, pleitear seus direitos judicialmente, independentemente do exaurimento das vias administrativas. De uma breve análise dos elementos probatórios, vê-se que o promovente colacionou os documentos que entendeu suficientes à apreciação da questão de mérito objeto da demanda, a fim de que o julgador pudesse concluir pela eventual procedência ou improcedência do pedido. Nos termos do disposto no art.





TRIGUEIRO & NOBREGA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

5º, da Lei n. 6.194/74, a seguradora está obrigada a indenizar o DPVAT, bastante a simples prova do acidente automobilístico e do dano decorrente, do qual resultou com danos pessoais, levando-se em consideração a tabela respectiva para cálculo em caso de invalidez permanente. Inocorrendo requerimento administrativo, visando receber o DPVAT, a correção monetária deve se dar da data do ajuizamento da ação os juros moratórios de 1% ao mês da citação, se o acidente ocorreu após a vigência do novel CC. (TJ-PB; AC 200.2008.018.7418/001; Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira; DJPB 16/10/2009; Pág. 7)

Logo, está satisfeito o promovente de que não tem mais a que buscar, a Promovida, além de demonstrar de forma equivocada que não tem interesse em pagar o seguro DPVAT e não encontrando outro caminho, vem invocar a Tutela Jurisdicional do Estado, por intermédio de seu órgão judiciário para dirimir tal conflito.

III - DOS PEDIDOS

ANTE AO EXPOSTO, requer a Vossa Excelência, com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, nos arts. 5º e 3º, "II", ambos da lei nº. 6.194/74, a procedência da presente, bem como:

a. A condenação da promovida ao pagamento da indenização em epígrafe, com base no montante de **R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme preceitua o inciso I do § 1º e inciso II do art. 3º da Lei 6194/74, referente à indenização por invalidez permanente sofrida pelo promovente **no membro inferior direito**, ou seja, setenta por cento de uma invalidez permanente total. No entanto, caso tal incapacidade seja parcial que se apure o seu respectivo grau percentual.

b. Seja citada a Promovida através de AR, no endereço declinado, nos termos do art. 221, I do CPC, para querendo, apresentar contestação, produzir provas e requerendo, sendo o caso de prova pericial, com a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico.

c. Seja designada audiência de conciliação, e, em ato contínuo a de instrução e julgamento.





TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

B. Ata

d. Requer que lhe seja concedido os benefícios da justiça gratuita nos termos da Lei 1.060/50.

e. Que seja acrescido e aplicado ao valor da condenação, juros moratórios a partir da data da citação e correção monetária retroativa à data do ajuizamento desta.

f. Seja condenada a demandada em honorários advocatícios, em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, visto que o autor é beneficiário da Justiça Gratuita, conforme enuncia o §1º do art. 11 da Lei 1060/50.

g. Seja a autora submetida a perícia médica judicial, devendo tal perito seguir os quesitos no anexo 01 enunciados, bem como os elaborados pela parte ré e/ou pelo juízo, devendo os honorários periciais correrem as custas da parte vencida ao final da ação.

Protesta ainda provar a promovente por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente por provas documentais e testemunhais.

Dá-se à causa o valor de R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais)

Nesses Termos,
Pede deferimento.

Picuí – PB, 07 de outubro de 2015.

NILO TRIGUEIRO DANTAS
OAB-PB 13220





Anexo 01

QUESITOS

- 1) Se existe nexo causal entre o acidente noticiado na peça inicial e as lesões produzidas no Autor?**

- 2) Se houve diminuição ou perda de função de algum órgão do periciado e se estes órgãos foram lesionados em função do acidente automobilístico?**

- 3) Se houve Invalidez. Em caso afirmativo, se a invalidez é total ou parcial?**

- 4) Se a invalidez for parcial, ela é completa ou incompleta?**

- 5) Se parcialmente incompleta, qual o percentual a ser utilizado com relação à redução proporcional da incapacidade permanente? Onde nesse quesito deverá o Sr. Perito se utilizar dos percentuais enunciados pelo inciso II do § 1º da Lei 6194/74: "75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa; 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão; 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, e ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais".**





TRIGUEIRO & NOBREGA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

15/08/2019

Anexo 02

Anexo do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974

Danos Corporais Totais Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico	Percentual da Perda
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores	
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés	
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior	
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral	
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfíncteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica	100% (CEM POR CENTO)
Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital	
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores	Percentuais das Perdas
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores	70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés	50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar	25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo	25
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão	10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé	10
Danos Corporais Segmentares (Parciais) Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais	Percentuais das Perdas
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão de um olho	50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral	25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço	10





16/09/2019
Nilo Trigueiro Dantas

ADVOCACIA
Danielly

PROCURAÇÃO PARA O FORO EM GERAL 8838-1805

O Outorgante Roberto da Cruz Fernina
brasileiro(a), de quatro, funcionário Público, portador do RG nº
28.823.907-6 expedido por SSP/SP e do CPF nº
498.979.184-34, residente na(o) Sítio cobrenque
zona rural, município de
Pedra Branca-PB, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e
constitui seu bastante procurador e advogado o Bel. NILO TRIGUEIRO DANTAS, OAB-PB 13.220,
brasileiro, solteiro, advogado, com endereço profissional no Empresarial Evanisa Dantas localizado
na Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Picuí-PB, fone (0**83) 3371-2274, ao qual confere
poderes para o foro em geral, nos termos do art.38, inclusive parte final do código de Processo
Civil, podendo confessar, transigir, desistir, receber e dar quitações, firmar compromissos, prestar
primeiras e últimas declarações, acompanhá-lo(a) em todos os seus termos, impugnar créditos ou
concordar com os mesmos, representá-lo(a) perante qualquer Juízo, instância ou Tribunal,
repartições públicas, federais, estaduais, municipais, conjunto ou separadamente, bem como
substabelecer com ou sem reservas de poderes.

Picuí-PB, 31 de Mai de 2014.

Roberto da Cruz Fernina
Outorgante

Av. Getúlio Vargas, 75, Centro
Picuí - PB

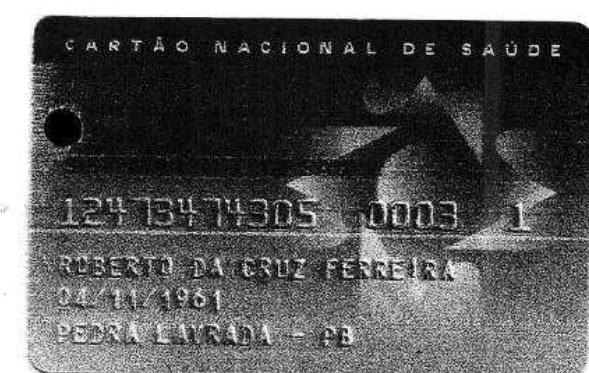
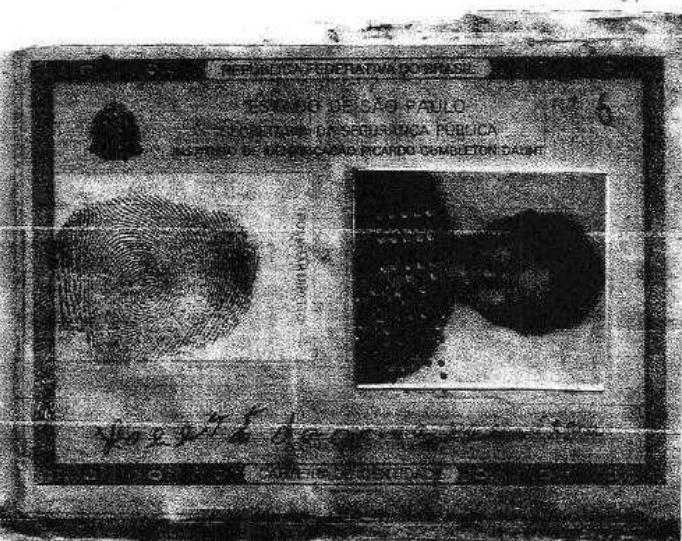
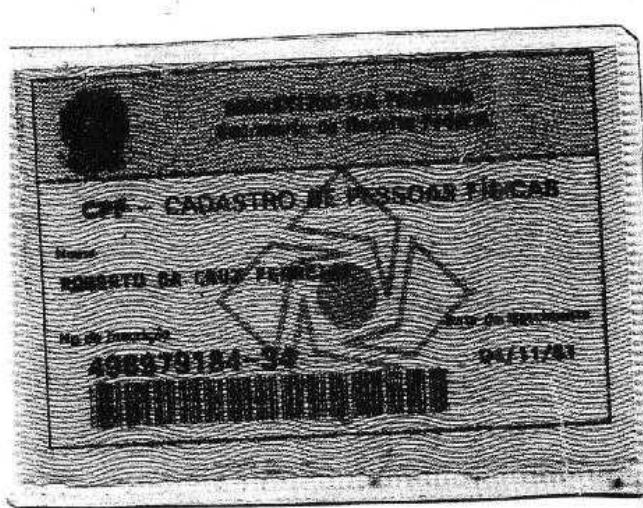
CEP. 58.187.000

E-mail: nilotdantasadv@yahoo.com.br

nilotdantas@hotmail.com

(83) 3371 2274 / 9912 5490 / 9104 9190





18/06/19

BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segundo-via de conta original.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica: Nº 000.711.710



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 Insc.Est. 16.015.423-0

DADOS DO CLIENTE

ROBERTO DA CRUZ FERREIRA
SIT CASSERENGUE SN
PEDRALAVRADA

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

50094145-9

REFERÊNCIA

FEV/2015

APRESENTAÇÃO

13/02/2015

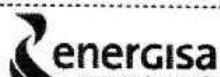
VENCIMENTO

24/02/2015

TOTAL A PAGAR

R\$ 24,43

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

ROBERTO DA CRUZ FERREIRA
Roteiro: 10-083-715-3686
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 24/02/2015

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR MATRIZ/CLIA
24/02/2015 R\$ 24,43



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 04/04/2019 07:41:53

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904040743100000000019746313>

Número do documento: 1904040743100000000019746313

Num. 20298877 - Pág. 17

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

19/06/2019
Eu, Roberto da cruz Ferreira,
RG nº 28.823.907-6, data de expedição 04/05/1992, Órgão
SSP/SP, CPF nº 498.979.184-34, venho perante a este
instrumento declarar que não posso comprovar endereço em
meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo
descrito:

Logradouro (Rua/Avenida/Praca)	<u>Sítio Casserengue</u>
Número	<u>S/N</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Zona rural</u>
Cidade	<u>Pedra Lavada</u>
Estado	<u>PB</u>
CEP	<u>58.180.000</u>
Telefone de Contato	<u>83) 3371-2274/ 9912-5490/ 9104-9190/ 8852-4690</u>
E-mail	<u>nilotdantas@hotmail.com</u>

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Pedra Lavada, 31/05/2019

Assinatura do Declarante: Roberto da cruz Ferreira

1	2	3
4	5	6
7	8	9
10	11	12
13	14	15
16	17	18
19	20	21
22	23	24
25	26	27
28	29	30
31	32	33
34	35	36
37	38	39
40	41	42
43	44	45
46	47	48
49	50	51
52	53	54
55	56	57
58	59	60
61	62	63
64	65	66
67	68	69
70	71	72
73	74	75
76	77	78
79	80	81
82	83	84
85	86	87
88	89	90
91	92	93
94	95	96
97	98	99
100	101	102
103	104	105
106	107	108
109	110	111
112	113	114
115	116	117
118	119	120
121	122	123
124	125	126
127	128	129
130	131	132
133	134	135
136	137	138
139	140	141
142	143	144
145	146	147
148	149	150
151	152	153
154	155	156
157	158	159
160	161	162
163	164	165
166	167	168
169	170	171
172	173	174
175	176	177
178	179	180
181	182	183
184	185	186
187	188	189
190	191	192
193	194	195
196	197	198
199	200	201
202	203	204
205	206	207
208	209	210
211	212	213
214	215	216
217	218	219
220	221	222
223	224	225
226	227	228
229	230	231
232	233	234
235	236	237
238	239	240
241	242	243
244	245	246
247	248	249
250	251	252
253	254	255
256	257	258
259	260	261
262	263	264
265	266	267
268	269	270
271	272	273
274	275	276
277	278	279
280	281	282
283	284	285
286	287	288
289	290	291
292	293	294
295	296	297
298	299	300
301	302	303
304	305	306
307	308	309
310	311	312
313	314	315
316	317	318
319	320	321
322	323	324
325	326	327
328	329	330
331	332	333
334	335	336
337	338	339
340	341	342
343	344	345
346	347	348
349	350	351
352	353	354
355	356	357
358	359	360
361	362	363
364	365	366
367	368	369
370	371	372
373	374	375
376	377	378
379	380	381
382	383	384
385	386	387
388	389	390
391	392	393
394	395	396
397	398	399
400	401	402
403	404	405
406	407	408
409	410	411
412	413	414
415	416	417
418	419	420
421	422	423
424	425	426
427	428	429
430	431	432
433	434	435
436	437	438
439	440	441
442	443	444
445	446	447
448	449	450
451	452	453
454	455	456
457	458	459
460	461	462
463	464	465
466	467	468
469	470	471
472	473	474
475	476	477
478	479	480
481	482	483
484	485	486
487	488	489
490	491	492
493	494	495
496	497	498
499	500	501
502	503	504
505	506	507
508	509	510
511	512	513
514	515	516
517	518	519
520	521	522
523	524	525
526	527	528
529	530	531
532	533	534
535	536	537
538	539	540
541	542	543
544	545	546
547	548	549
550	551	552
553	554	555
556	557	558
559	560	561
562	563	564
565	566	567
568	569	570
571	572	573
574	575	576
577	578	579
580	581	582
583	584	585
586	587	588
589	590	591
592	593	594
595	596	597
598	599	600
601	602	603
604	605	606
607	608	609
610	611	612
613	614	615
616	617	618
619	620	621
622	623	624
625	626	627
628	629	630
631	632	633
634	635	636
637	638	639
640	641	642
643	644	645
646	647	648
649	650	651
652	653	654
655	656	657
658	659	660
661	662	663
664	665	666
667	668	669
670	671	672
673	674	675
676	677	678
679	680	681
682	683	684
685	686	687
688	689	690
691	692	693
694	695	696
697	698	699
700	701	702
703	704	705
706	707	708
709	710	711
712	713	714
715	716	717
718	719	720
721	722	723
724	725	726
727	728	729
730	731	732
733	734	735
736	737	738
739	740	741
742	743	744
745	746	747
748	749	750
751	752	753
754	755	756
757	758	759
760	761	762
763	764	765
766	767	768
769	770	771
772	773	774
775	776	777
778	779	780
781	782	783
784	785	786
787	788	789
790	791	792
793	794	795
796	797	798
799	800	801
802	803	804
805	806	807
808	809	810
811	812	813
814	815	816
817	818	819
820	821	822
823	824	825
826	827	828
829	830	831
832	833	834
835	836	837
838	839	840
841	842	843
844	845	846
847	848	849
850	851	852
853	854	855
856	857	858
859	860	861
862	863	864
865	866	867
868	869	870
871	872	873
874	875	876
877	878	879
880	881	882
883	884	885
886	887	888
889	890	891
892	893	894
895	896	897
898	899	900
901	902	903
904	905	906
907	908	909
910	911	912
913	914	915
916	917	918
919	920	921
922	923	924
925	926	927
928	929	930
931	932	933
934	935	936
937	938	939
940	941	942
943	944	945
946	947	948
949	950	951
952	953	954
955	956	957
958	959	960
961	962	963
964	965	966
967	968	969
970	971	972
973	974	975
976	977	978
979	980	981
982	983	984
985	986	987
988	989	990
991	992	993
994	995	996
997	998	999
999	999	999



DECLARAÇÃO (Lei 7.115)

Eu, Roberto da Cruz Fernandes, brasileiro(a), disputado, funcionário Púlico, portador do RG nº 28.823, expedido por SSP ISP e do CPF nº 498.979.184-34, residente na(o) Setor Cossenengue, município de Pedra Branca - PA, DECLARO, nos precisos termos do art. 1º da lei nº 7.115 de 29 de março de 1983 (lei da desburocratização), para o fim de dispensa de custas processuais, **QUE SOU POBRE NA FORMA DA LEI**, cuja situação econômica não me permite pagar custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, **BEM COMO QUE RESIDO NO ENDEREÇO ACIMA ENUNCIADO.**

Declarando ainda, ser conhecedor (a) das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Pedra Branca - 31 de Maior de 2014.

Roberto da Cruz Fernandes
DECLARANTE
(A rogo se não souber ler nem escrever)

LEI N° 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

DOU 30/8/1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homônima ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 29 de agosto de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

JOÃO FIGUEIREDO

Ibrahim Abi-Ackel / Nílio Beltrão



ESTADO DA PARAIBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL-PICUÍ/PB
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE PEDRA LAVRADA /PB
Rua Cirilo Cordeiro, 79, centro – Pedra Lavrada/PB



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL. Nº 076/2014

DATA DO FATO: 28/07/2013

HORA DO FATO: 18hs.

LOCAL DO FATO: Sítio Casserengue, zona rural, Pedra Lavrada/PB.

COMUNICANTE:

NOME: ROBERTO DA CRUZ FERREIRA , brasileiro, desquitado, funcionário público municipal, com 52 anos de idade, nascido no dia 04/11/1961, filho de José Domingos Ferreira e de Severina Antonia da Cruz, residente no Sítio Casserengue, zona rural, Pedra Lavrada/PB, portador da cédula de identidade nº 28.823.907-6, SSP/SP, CPF 498.979.184-34.

HISTÓRICO: Que no dia 28 de julho do ano próximo passado(2013), aproximadamente às 18hs. Saíu de sua residência com destino ao distrito Cumaru, neste município, trafegando por uma estrada vicinal, conduzindo a moto marca modelo Honda CG 125 FAN, ano 2007, cor preta, placa LPA4337/PB, chassi 9C2JC30707R202138, licenciada no DETRAN em nome de EDILSON ANTONIO DOS SANTOS, CPF 082.806.104-13, e, ainda no Sítio Casserengue, neste município, devido a citada moto ter derrapado e o condutor(comunicante) da mesma ter perdido o controle e na ocasião caído; Que em virtude da queda o comunicante sofreu um grave ferimento no coxa direita; Que foi socorrido por um popular para o hospital Regional de Picui, onde permaneceu internado por mais de vinte dias, inclusive foi submetido a cirurgias. Testemunhas: JOÃO DE DEUS ALMEIDA SOUTO, residente no Sítio Casserengue, zona rural, Pedra Lavrada/PB, e SÔNIA MARIA DA COSTA SANTOS, residente no Sítio Casserengue, zona rural, Pedra Lavrada/PB. Nada mais havendo a constar dei por encerrado o presente registro, que segue devidamente assinado pela noticiante e por mim, Escrivão que o registrei e digitei.

Pedra Lavrada/PB, 03 de junho de 2014.

COMUNICANTE:

Roberto da Cruz Ferreira

Registrado por:

Francisco das Chagas de Vasconcelos
ESCRIVÃO DE POLÍCIA



all 12

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IMI

Eu, Roberto da Cruz Ferreira, portador da carteira de
identidade nº 28.823.907-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 498.979.184-34,
residente e domiciliado na Sítio Esperenque,
Cidade Pedra Lavrada, Estado PB, declaro, sob as penas da lei, que
estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de
indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

(X) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou

() O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou

() O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

~~Planted 4/7/2020~~

**Assinatura do declarante
conforme documento de identificação**

Pedra Lourada, Dia: 31/05/2009

Local e data



ARUANA SEGUROS DPVAT

SINISTRO: 3150268044

ARUANA SEGURADORA S/A (cód: 2119)

Visão Geral em 20/10/2015

SINISTRO: 3150268044

Data de Cadastro no Sistema: 25/03/2015

Franquia: 216-00-31 NILO DANTAS

NILO DANTAS

Campina Grande - PB

Fone: (83) 9912-5302

E-mail: suporte@jemreguladora.com.br

Nº RCO: 071510/2015 Solicitado por: RN - 2015-03-18 17:30:59 Feito por: PB - 2015-03-18 17:45:07

Franquia: 31 Loja: Agente:

Vítima: ROBERTO DA CRUZ FERREIRA

End: SITIO CASSERENGUE , S N

Bairro: ZONA RURAL

CEP: 58180000

Cidade: PEDRA LAVRADA

UF: PB

Código do Beneficiário: 1 - Vítima

Data de Nascimento: 04/11/1961

CPF: 49897918434

Data do Acidente: 28/07/2013

Natureza: IPA

Código do Veículo: 1 - Automóvel/Camioneta (Particular)

Históricos relativos ao Sinistro Nº 3150268044

Data Histórico

26/03/2015 Sinistro Cadastrado no SIS-DPVAT
08:53:1004/07/2015 [Pendenciado pela Seguradora Aruana] -18/03/2015 F. PROVA DO FATO (TALVEZ ESTEJA NO 1
21:13:56 ATENDIMENTO DE PICUI O QUE VEIO NO HISTÓRICO ESTA Á 7 DIA DO ACIDENTE) F. DECLARA. DO
PROPRIETÁRIO DO VEICULO COM FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE.08/10/2015 Sinistro Cancelado pela Seguradora Lider
10:12:08

* Nenhum lançamento de pagamento encontrado para o Sinistro nº 3150268044 na franquia 216 00 31.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETAN - PB		Nº 010333908748	
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO			
VIA	CÓD. RENAVAM	PLACA	EXERCÍCIO
1	0092637080-4	08280610413	2013
EDILSON ANTONIO DOS SANTOS			
08280610413		LPA4337/PB	
1	LPA4337	EJ	9C2JC30707R202138
PAS/MOTOCICLETA/NAO APLIC		COMBUSTÍVEL	
HONDA/CG 125 FAN		2001	2007
2	CATEGORIA	CATEGORIA	COR
IPVA PAGO EM	18/11/2013	VENC/COTAS	
IPVA PAGO	0	PARCELAMENTO/COTAS	
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
*****	SEGURO	PAGO	18/12/2013
SEM RESERVA DE DOMÍNIO			
0			
MULUNGU - PB	32280	20/12/2013	7003781

24/01/09
SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TERRESTRE OU POSSUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PB Nº 010333908748 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO
2013

08280610413 CPF/CNPJ
LPA4337/PB PLACA

BILHETE DE SEGURO DPVAT

PB Nº 010333908748 EXERCÍCIO 2013 20/12/2013

VIA 08280610413 CPF/CNPJ LPA4337/PB PLACA

00926370803 HONDA/CG 125 FAN

2007 9C2JC30707R202138

PRÉMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DEPARTAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
***** ***** *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL SER PAGO PELA SEGURO (R\$)

***** SEGURO PAGO

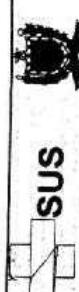
PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
COTA ÚNICA PARCELADO 18/12/2013

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ 400248608/0001-04

7003781-1651165-20131220

DE-2012

 SUS		ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE SAÚDE	
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL		ATÉRIAS - MEDICAMENTOS E OUTROS	
CÓDIGO DA UNIDADE: 2757710 CGC/CPF: 08.778.268.0001/60		1. _____	
NOME: HOSPITAL REGIONAL DE PICUI		2. _____	
END.: RUA FRANCISCO PEREIRA GOMES, 15 - BAIRRO MONTE SA		3. _____	
MUNICÍPIO: PICUI ESTADO: PARAÍBA UF: 25		4. _____	
Nome: ROBERTO DA CRUZ FERREIRA Raca/Cor: BRANCA		01 - ELETIVO 02 - URGÊNCIA	
Di. Nasc: 04/11/1961 Idade: 51 ano(s) mês(es) de idade dia(s) de idade Sexo: M		03 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA 04 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO 05 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS OU FÍSICOS	
Profissão: VIGILANTE Endereço: ST QUISSENGUE Bairro: ZONA RURAL Município/CEP/IBGE: PEDRA LAVRADA - PB - 58180000 - 261110 Telefone para contato: (83) 8838-1805 Data e Hora: 28/07/2013 11:36:28		PROCEDIMENTO - descrição: <i>Roberto</i>	
SSV PESO: 100 PA: 100 TEMP.: 38		CID-10: _____	
ANAMNESE EXAME FÍSICO (SUMÁRIO) <i>Novo lo 07 dia</i> <i>Retee de furolo</i> <i>e Brolo e coce</i> <i>dores</i>		ENCAMINHAMENTO: <input type="checkbox"/> 1. PRESCRITA <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA <input type="checkbox"/> 2. APlicADA <input type="checkbox"/> OUTRO HOSPITAL <input type="checkbox"/> OBITO <input type="checkbox"/> OUTROS	
SERVICOS REALIZADOS: CÓDIGO / PROCEDIMENTO: <i>1. -</i> <i>2. -</i>		ASS. DO(S) PROFISSIONAL(IS) ASSISTENTE(S); CARIMBO(S) <i>25</i> <i>25</i> ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL OU PEGAR DIREITO <i>25</i> ASS. DO REVISOR TÉCNICO CARIMBO ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO CARIMBO <i>25</i> RECEPCIONISTA: HNP <i>25</i>	
EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE: (TIPOS) <i>1. -</i> <i>2. -</i>		CRM CBO CNS	
RESULTADOS			



24 ~~and~~



GOVERNO DA PARAÍBA

HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ
Rua Francisco Pereira Gomes, 15- Monte Santo
CEP: 58.187-000 Fones: (83) 3371-2554 / 2990
Picuí PB - CNPJ: 08.778.268/0001-80

Nº AIH _____
Nº de Ordem _____
Nº de Reg. G7401
Nº do Docum. R6-288238076

ARQUIVO MÉDICO

Nome: Rubens da Cruz Farias

Responsável: Socia Maria da Cunha Santos

Pai: José Domingos Fonsêca

Mae: Severina Antônio da Cruz

Prof: Uzielente Data Nasc.: 04-11-69 Idade: 51a.

Endereço: Av. Quissamau No 15

Bairro: Centro Cidade: Porto Alegre UF: Rio Grande do Sul CEP: 90000-000

PREENCHIMENTO MÉDICO

Diagnostic deficit

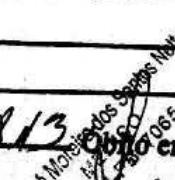
Tratamento efetuado no hospital

Exames realizados:

Internado em 18/07/13 Alta em 18/08/13

Hospital Regional de Pici
Atesto conforme o origin

Picui, 02/106/201
Arquivo Médico
José Andersen Barreto
Auxiliar Administrativa
Matrícula: 209.11.





EVOLUÇÃO

Nome: Robenio de Lira Ferreira Idade: 51 Reg: 67403

Serviço: clínico Diagnóstico: fractura Local: 205-09

Data	Evolução
31/07/13	Paciente consultando há muito esse deserto minucioso e trivial prográssio. Referiu ferir col: fôraco HMG Dr. Edmundo S. S. C. N. 600.00 MEDICA-CRM/PB 7021 CNS 2000 CRM 600.00 Hilda Moreira M. Oliveira MEDICA CRM 3769 CBO 233116 - CPF 531.812.714-20 15.060,00
01/08/13	Demas mês - apesar delle
02/08/13	PCB e R-86 mês radiou mês paciente
03/08/13	CP mês posso H.C
03.08.13	Perdeu vista anelofica, ao frente, de 10 minutos, desapareceu sem pressão, não adquiriu posteriormente, permanecendo intato luminoforo e comumente, que se expõe ao sol, não responde quint, de seu fragmento, tento foi prestar atendimento ao familiar do mesmo.


Daniel S. Santos Macedo
Psicólogo
CRP 13/5872


Dr. José Coimbra de Souza
Médico Residente
CRM 6620





EVOLUÇÃO

Nome: Roberto da Cruz Ferreira

Idade: 51 Reg.: 67.402

Serviço: 705-02

Diagnóstico: Enfisema Bófusal

Local: 705-02

Data	Evolução
03/08/13	Paciente evoluiu et melhora com maior estabilidade. Odr: Manu. Dr. Dr. Jose Moreira dos Santos Neto CRM-PB 7065
04/08/13	Paciente evoluiu et melhora progressiva. ex: sef. Demissão APM
05/08/13	Paciente evoluiu et melhora progressiva. com menor et instabilidade.
06/08/13	Paciente evolui com melhora significativa et estabilidade. Bom manejo da cateterização. Melhor Sintoma





EVOLUÇÃO

EVOLUÇÃO

Roberto da Cruz Ferreira Idade: 51 Reg: 67.403
C. médica Local: 205-02
Magnéticas Cariri pelas Evolução

	Roberto de Freitas P. midae	Taricipeba
		Evolução
05/08/13	15/08/13	15/08/13
06/08/13	16/08/13	16/08/13
07/08/13	17/08/13	17/08/13
08/08/13	18/08/13	18/08/13
09/08/13	19/08/13	19/08/13
10/08/13	20/08/13	20/08/13
11/08/13	21/08/13	21/08/13
12/08/13	22/08/13	22/08/13
13/08/13	23/08/13	23/08/13
14/08/13	24/08/13	24/08/13
15/08/13	25/08/13	25/08/13
16/08/13	26/08/13	26/08/13
17/08/13	27/08/13	27/08/13
18/08/13	28/08/13	28/08/13
19/08/13	29/08/13	29/08/13
20/08/13	30/08/13	30/08/13
21/08/13	31/08/13	31/08/13
22/08/13	01/09/13	01/09/13
23/08/13	02/09/13	02/09/13
24/08/13	03/09/13	03/09/13
25/08/13	04/09/13	04/09/13
26/08/13	05/09/13	05/09/13
27/08/13	06/09/13	06/09/13
28/08/13	07/09/13	07/09/13
29/08/13	08/09/13	08/09/13
30/08/13	09/09/13	09/09/13
31/08/13	10/09/13	10/09/13
01/09/13	11/09/13	11/09/13
02/09/13	12/09/13	12/09/13
03/09/13	13/09/13	13/09/13
04/09/13	14/09/13	14/09/13
05/09/13	15/09/13	15/09/13
06/09/13	16/09/13	16/09/13
07/09/13	17/09/13	17/09/13
08/09/13	18/09/13	18/09/13
09/09/13	19/09/13	19/09/13
10/09/13	20/09/13	20/09/13
11/09/13	21/09/13	21/09/13
12/09/13	22/09/13	22/09/13
13/09/13	23/09/13	23/09/13
14/09/13	24/09/13	24/09/13
15/09/13	25/09/13	25/09/13
16/09/13	26/09/13	26/09/13
17/09/13	27/09/13	27/09/13
18/09/13	28/09/13	28/09/13
19/09/13	29/09/13	29/09/13
20/09/13	30/09/13	30/09/13
21/09/13	01/10/13	01/10/13
22/09/13	02/10/13	02/10/13
23/09/13	03/10/13	03/10/13
24/09/13	04/10/13	04/10/13
25/09/13	05/10/13	05/10/13
26/09/13	06/10/13	06/10/13
27/09/13	07/10/13	07/10/13
28/09/13	08/10/13	08/10/13
29/09/13	09/10/13	09/10/13
30/09/13	10/10/13	10/10/13
01/10/13	11/10/13	11/10/13
02/10/13	12/10/13	12/10/13
03/10/13	13/10/13	13/10/13
04/10/13	14/10/13	14/10/13
05/10/13	15/10/13	15/10/13
06/10/13	16/10/13	16/10/13
07/10/13	17/10/13	17/10/13
08/10/13	18/10/13	18/10/13
09/10/13	19/10/13	19/10/13
10/10/13	20/10/13	20/10/13
11/10/13	21/10/13	21/10/13
12/10/13	22/10/13	22/10/13
13/10/13	23/10/13	23/10/13
14/10/13	24/10/13	24/10/13
15/10/13	25/10/13	25/10/13
16/10/13	26/10/13	26/10/13
17/10/13	27/10/13	27/10/13
18/10/13	28/10/13	28/10/13
19/10/13	29/10/13	29/10/13
20/10/13	30/10/13	30/10/13
21/10/13	31/10/13	31/10/13
22/10/13	01/11/13	01/11/13
23/10/13	02/11/13	02/11/13
24/10/13	03/11/13	03/11/13
25/10/13	04/11/13	04/11/13
26/10/13	05/11/13	05/11/13
27/10/13	06/11/13	06/11/13
28/10/13	07/11/13	07/11/13
29/10/13	08/11/13	08/11/13
30/10/13	09/11/13	09/11/13
01/11/13	10/11/13	10/11/13
02/11/13	11/11/13	11/11/13
03/11/13	12/11/13	12/11/13
04/11/13	13/11/13	13/11/13
05/11/13	14/11/13	14/11/13
06/11/13	15/11/13	15/11/13
07/11/13	16/11/13	16/11/13
08/11/13	17/11/13	17/11/13
09/11/13	18/11/13	18/11/13
10/11/13	19/11/13	19/11/13
11/11/13	20/11/13	20/11/13
12/11/13	21/11/13	21/11/13
13/11/13	22/11/13	22/11/13
14/11/13	23/11/13	23/11/13
15/11/13	24/11/13	24/11/13
16/11/13	25/11/13	25/11/13
17/11/13	26/11/13	26/11/13
18/11/13	27/11/13	27/11/13
19/11/13	28/11/13	28/11/13
20/11/13	29/11/13	29/11/13
21/11/13	30/11/13	30/11/13
22/11/13	01/12/13	01/12/13
23/11/13	02/12/13	02/12/13
24/11/13	03/12/13	03/12/13
25/11/13	04/12/13	04/12/13
26/11/13	05/12/13	05/12/13
27/11/13	06/12/13	06/12/13
28/11/13	07/12/13	07/12/13
29/11/13	08/12/13	08/12/13
30/11/13	09/12/13	09/12/13
01/12/13	10/12/13	10/12/13
02/12/13	11/12/13	11/12/13
03/12/13	12/12/13	12/12/13
04/12/13	13/12/13	13/12/13
05/12/13	14/12/13	14/12/13
06/12/13	15/12/13	15/12/13
07/12/13	16/12/13	16/12/13
08/12/13	17/12/13	17/12/13
09/12/13	18/12/13	18/12/13
10/12/13	19/12/13	19/12/13
11/12/13	20/12/13	20/12/13
12/12/13	21/12/13	21/12/13
13/12/13	22/12/13	22/12/13
14/12/13	23/12/13	23/12/13
15/12/13	24/12/13	24/12/13
16/12/13	25/12/13	25/12/13
17/12/13	26/12/13	26/12/13
18/12/13	27/12/13	27/12/13
19/12/13	28/12/13	28/12/13
20/12/13	29/12/13	29/12/13
21/12/13	30/12/13	30/12/13
22/12/13	31/12/13	31/12/13
23/12/13	01/01/14	01/01/14
24/12/13	02/01/14	02/01/14
25/12/13	03/01/14	03/01/14
26/12/13	04/01/14	04/01/14
27/12/13	05/01/14	05/01/14
28/12/13	06/01/14	06/01/14
29/12/13	07/01/14	07/01/14
30/12/13	08/01/14	08/01/14
01/01/14	09/01/14	09/01/14
02/01/14	10/01/14	10/01/14
03/01/14	11/01/14	11/01/14
04/01/14	12/01/14	12/01/14
05/01/14	13/01/14	13/01/14
06/01/14	14/01/14	14/01/14
07/01/14	15/01/14	15/01/14
08/01/14	16/01/14	16/01/14
09/01/14	17/01/14	17/01/14
10/01/14	18/01/14	18/01/14
11/01/14	19/01/14	19/01/14
12/01/14	20/01/14	20/01/14
13/01/14	21/01/14	21/01/14
14/01/14	22/01/14	22/01/14
15/01/14	23/01/14	23/01/14
16/01/14	24/01/14	24/01/14
17/01/14	25/01/14	25/01/14
18/01/14	26/01/14	26/01/14
19/01/14	27/01/14	27/01/14
20/01/14	28/01/14	28/01/14
21/01/14	29/01/14	29/01/14
22/01/14	30/01/14	30/01/14
23/01/14	01/02/14	01/02/14
24/01/14	02/02/14	02/02/14
25/01/14	03/02/14	03/02/14
26/01/14	04/02/14	04/02/14
27/01/14	05/02/14	05/02/14
28/01/14	06/02/14	06/02/14
29/01/14	07/02/14	07/02/14
30/01/14	08/02/14	08/02/14
01/02/14	09/02/14	09/02/14
02/02/14	10/02/14	10/02/14
03/02/14	11/02/14	11/02/14
04/02/14	12/02/14	12/02/14
05/02/14	13/02/14	13/02/14
06/02/14	14/02/14	14/02/14
07/02/14	15/02/14	15/02/14
08/02/14	16/02/14	16/02/14
09/02/14	17/02/14	17/02/14
10/02/14	18/02/14	18/02/14
11/02/14	19/02/14	19/02/14
12/02/14	20/02/14	20/02/14
13/02/14	21/02/14	21/02/14
14/02/14	22/02/14	22/02/14
15/02/14	23/02/14	23/02/14
16/02/14	24/02/14	24/02/14
17/02/14	25/02/14	25/02/14
18/02/14	26/02/14	26/02/14
19/02/14	27/02/14	27/02/14
20/02/14	28/02/14	28/02/14
21/02/14	29/02/14	29/02/14
22/02/14	01/03/14	01/03/14
23/02/14	02/03/14	02/03/14
24/02/14	03/03/14	03/03/14
25/02/14	04/03/14	04/03/14
26/02/14	05/03/14	05/03/14
27/02/14	06/03/14	06/03/14
28/02/14	07/03/14	07/03/14
29/02/14	08/03/14	08/03/14
01/03/14	09/03/14	09/03/14
02/03/14	10/03/14	10/03/14
03/03/14	11/03/14	11/03/14
04/03/14	12/03/14	12/03/14
05/03/14	13/03/14	13/03/14
06/03/14	14/03/14	14/03/14
07/03/14	15/03/14	15/03/14
08/03/14	16/03/14	16/03/14
09/03/14	17/03/14	17/03/14
10/03/14	18/03/14	18/03/14
11/03/14	19/03/14	19/03/14
12/03/14	20/03/14	20/03/14
13/03/14	21/03/14	21/03/14
14/03/14	22/03/14	22/03/14
15/03/14	23/03/14	23/03/14
16/03/14	24/03/14	24/03/14
17/03/14	25/03/14	25/03/14
18/03/14	26/03/14	26/03/14
19/03/14	27/03/14	27/03/14
20/03/14	28/03/14	28/03/14
21/03/14	29/03/14	29/03/14
22/03/14	30/03/14	30/03/14
23/03/14	31/03/14	31/03/14
24/03/14	01/04/14	01/04/14
25/03/14	02/04/14	02/04/14
26/03/14	03/04/14	03/04/14
27/03/14	04/04/14	04/04/14
28/03/14	05/04/14	05/04/14
29/03/14	06/04/14	06/04/14
30/03/14	07/04/14	07/04/14
01/04/14	08/04/14	08/04/14



EVOLUÇÃO

Roberto da Cruz Ferreira 51-0 67.401
Chirurgia médica 205-02
Erisipela

Evolução

Data	EVOLUÇÃO
01/08/10	PCB 386 no oftálmico Soo pressionado f. en CD: Sociofísico a aumento Além processo se visto f. 96 p/ possuir descomposiç. FNA 16/08/10
	Ass. Geraldo de Souza CRM 6820
08/08/10	Paciente f. óculos de proteção óculos de proteção óculos de lentes de contato
10/08/10	Paciente f. óculos de apresentou axilas de 16-18,5. Apresentou perda muito dura de procedimento de desbridamento. Fixa as óculas.
08/09/10	CD: VPM Dr. Jemer Lucena CRM-PB: 8616 Sóciofísico



EVOLUÇÃO

Roberto da Cruz Ferreira	Idade: 51	Reg: 67.401
elínica M.	Diagnóstico: Enfispele Bolhoso	Local: 205-02
Evolução		
Date		
1.08.13	Paciente evolui estável, com melhora das apreensões. Nenhum queixas no momento da visita. Ao exame: BEG, eupneico, hidratado, com altera- ções.	CD: VPM
		zobito hemoptise. Aguarda.
		Dr. Jamar Lucena Médico CRM-PB: 8616
2.08.13	Paciente evolui com melhora das quadras incentivando-se sem queixas no momento da visita. Ao exame: BEG, normocorás, hidratado, com altera- ções.	CD) VPM
		Dr. Jamar Lucena Médico CRM-PB: 8616
3.08.13	Paciente evolui com melhora das quadras clínicas, sem queixas no momento da visita. Ao exame Físico: BEG, eupneico, hidratado, normocorás mãos, afebril no toque. Padrão: VPM	Dra. Carla Lucena Médica CRM-PB: 8621



EVOLUÇÃO

Roberto da Cruz Ferreira

serviço: médica

Diagnóstico:

crisípela Bolhosa

Médic: 51a Reg: 67.401

Loot: 205102

Evolução

Data

10/08/2013

Paciente segue em curso clínico em regular.
Referiu sangramento excessivo quando do procedimento
de desbasteamento.
Foi encap e sua cura está pertos de conclusão.

CD: VPM

Curativo diário

Dr. Jair Lucena
CRM-PB: 8621

15/08/13

Paciente está em seu
quarto.

CRM-PB: 8621

10/08/13

Paciente evolui com quadro clínico regular,
sem agravos no momento da visita. Conduta:

VPM - Glucosa

Dra. Grace Lucena
Médica
CRM-PB: 8621

18/08/13

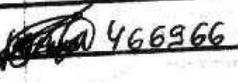
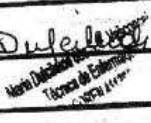
Paciente evoluiu com melhora do quadro
apertando rebola de aperto. Nefo queixa no
momento da visita.

CD: VPM

Dr. Jair Lucena
CRM-PB: 8621

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira
Idade: 53a.
Serviço: Clínica Médica
ENF.: 205
Leito: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
23/07/13	13:00	Paciente admitido nesse serviço hospitalar. Faz tratamento de crise febre. Molhos. Calmo, consciente, orientado, comunicativo, cooperativo. Regue em Venofer. M.C.P.M. nas cuidados da enfermagem. PA: 100x80 mmHg. HGT: 589 mg/dl	
23/07/13	17:30	HGT: 575 mg/dl.	
23/07/13	21:00	Paciente evolui seu quadro clínico no leito. Calmo, consciente, orientado, faz uso de venofluis; as necessidades fisiológicas primitivas, no momento não nefre queixas. Regue m.c.p.m e sobre as nossas cuidados.	
28-07-13	05:45	Paciente durante a noite apresenta dor em M2. Apresenta bolhas e vermelhidão no local sono e repouso preservado. Regue as nossas cuidados. PA: 140x80 mmHg HGT: 355 mg/dl	
27.07.13	11:00	HGT: 457 mg/dl. Realizado I.R.C.P	



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NAME: Rubens da Cruz Pereira IDADE: 55
 SÉRVICO: cl. médica ENF.: 205 LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
23/07/13	13:00hs	Paciente evoluindo em repouso no leito EGF, colmo, consciente, em unidade, U.C.P.U, observa-se tosse europeia, apresenta dor de cabeça no seu quadro de evolução pelo tosse da \downarrow intensa em VED, ocorrência, diurna (\oplus), segue em profundo sono cecíoloso da enfermagem.	<u>Edilá</u>
23/07/13	17:00	P.A = 120 x 90 mmHg (405 mg/dl)	
23/07/13	20:30	Paciente idoso, evoluindo seu quadro clínico, sem queixas no momento, mantém sono, consciente, orientado comunicativo, calmo e expectante, aceita dieta, idealizada com auxílio, higiene corporal preservada, segue em repouso no leito das cuidados da enfermagem.	
23/07/13	23:00	quadro. PA: 130 x 80 mmHg. Hb: 138 mg/dl	23/07/2013 22.817
30/07/13	05:00	Paciente mantém quadro clínico. Sono e repouso preservado. Não relata queixas. Segue seu quadro da enfermagem. PA: 140 x 70 mmHg. Hb: 245 mg/dl.	30/07/2013 22.817
30/07/13	11:00	Hb: 268 mg/dl	30/07/2013 22.817
30/07/13	13:00	Paciente evoluí seu quadro clínico, regular, suprimento febril, orientado, consciente, dieta e higiene preservada, funções fisiológicas preservadas, segue tratamento das cuidados da enfermagem. PA = 120 x 80 mmHg	IRANILDA DANTAS 855.940



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

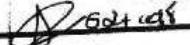
NOME: Roberto da Cruz IDADE: 31 anos
SERVIÇO: clínico ENF.: 265 LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
30.07.13	17 hs	Hab. a 310 mg/dl paciente foi medicado c. P. M. insulina regular e insulina NPH. Seguindo aos cuidados da enfermagem.	Maria da Guia C. Azevedo Téc. de Enfermagem COPLEN-619.872
	12:40 hs	Realizada a entada e limpeza no M.D. observando reações g. dentes.	Maria da Guia C. Azevedo Téc. de Enfermagem COPLEN-619.872
	9:15 hs	Paciente estava com quadros clínicos regulares, febre, entadas normais, higiene e dieta mantida, manutenção AVP no M.E.F., hidratação, M.D. apresentando melhoria, desv. e dor de m. c. P. M. regime dos cuidados da enfermagem.	Maria da Guia C. Azevedo Téc. de Enfermagem COPLEN-619.872
		PA → 140 x 85 mm Hg	
	23 hs	Hab. a 277 mg/dl administrado insulina regular seguida de 1 doses c. P. M.	Maria da Guia C. Azevedo Téc. de Enfermagem COPLEN-619.872
31.07.13	5 hs	Paciente com o seu ECR, febre, entadas normais e higiene preservadas, realizando a limpeza no M.D. sem maiores queixas. m. c. P. M. regime dos cuidados da enfermagem.	Maria da Guia C. Azevedo Téc. de Enfermagem COPLEN-619.872
		PA → 140 x 90 mm Hg	



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NAME: Roberto da Cruz Feminino IDADE: 51
 SÉRVICO: Cl. médico ENF.: 205 LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
1.07.13	13:00	Paciente evoluindo em repouso no leito EGR, calmo, consciente, orientado em tempo e espaço, M.C.P.M, efeblil, no torque, eupneico, em venoclise, exausta, deixa, com melhora no seu quadro, ↓ edema e vermelhidão em M.I.D, ligeira reação da caxa, segue em tratamento e monitorização da enfermagem. P.A = 130x80 mmHg.	
3.07.13	11:00	HGT = 195 mg/dL	
	17:00	HGT = 145 mg/dL	
31.07.13		Paciente evoluindo em repouso no leito EGR, calmo, consciente, orientado em tempo e espaço, em venoclise, M.C.P.M, com melhora, apresenta melhora no seu quadro, efeblil no torque, eupneica, oxi-pulpeira, apresenta melhora no seu quadro, segue em tratamento e com nenhos exames.	
		D.A = 130x80 mmHg.	
01.08.13	5hs	Paciente evoluindo bem em repouso no leito EGR, calmo, M.C.P.M, bem, momêm venoclise, bem	



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira IDADE: 51^s
 SERVIÇO: de médico ENF.: 205 LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
11.08.13	5hs	queixas no momento (5hs), segue om tratamento e aos cuidados da enfermagem. PA = 140x90 mmHg HGT = 200 mg/dl. Foi feita insulina NPH.	08/08/2013 Assinatura
01.08.13	11:00hs	HGT = 323 mg/dl, realizada insulina conforme protocolo.	Assinatura
01.08.13	13:00hs	Paciente em repouso no leito, calmo, consciente, orientado, deambula, acita dieta, funções fisiológicas e acutais presentes, vermelhidão e edema em MID, regiões da coxa, não reflete queixas, segue medicado CPM e aos cuidados da enfermagem. PA = 140x90 mmHg.	Assinatura
01.08.13	17:00hs	HGT = 308 mg/dl, realizada insulina conforme protocolo e CPM.	Assinatura
01.08.13	20hs	Paciente em repouso no leito, calmo, consciente, orientado, acita, bem dieta, funções fisiológicas e acutais presentes, apresenta melhora no seu quadro clínico, no momento não reflete queixas, em uso de true way, segue medicado CPM e aos cuidados da enfermagem. PA = 110x60 mmHg.	Assinatura



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Roberto da Luz Ferreira
SERVIÇO: Cl. médica

IDADE: 51 anos
LEITO: 02

ENF.: 205

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
01/08/13	23:00hs	HGT: 365 mg/dl de, realizado untilina conforme protocolo.	IRANILDA DANTAS Téc de Enfermagem COREN/PB 618.136
02/08/13	05:00hs	Pacientes com sono e repouso preenchido, sem queixas durante a noite, seguindo medicado CPM e aos cuidados da enfermagem.	
		PA: 120x80 mmHg	
		HGT: 153 mg/dl	
02/08/13	11:00	HGT: 264 mg/dl	
03/08/13	13h30	Evolução seu quadro clínico regular, sem queixas no momento, consciente, alertado, calmo, cooperativo, reagindo, diurese presente, mantém gelo salinizado estômico, em repouso no leito, e aos cuidados de enfermagem.	IRANILDA DANTAS Téc de Enfermagem COREN/PB 618.136
		PA: 110x70 mmHg	
02/08/13	17h00	HGT: 328 mg/dl	
02/08/13	21h30	Evolução seu quadro clínico regular, sem queixas no momento, realizando urinális, medicado CPM, em repouso no leito e aos cuidados de enfermagem.	IRANILDA DANTAS Téc de Enfermagem COREN/PB 618.136
		PA: 120x80 mmHg	
03/08/13	23:00	HGT: 317 mg/dl de gelo insulina	IRANILDA DANTAS Téc de Enfermagem COREN/PB 618.136



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Roberto da Cruz Feuer
IDADE: 51-0
SERVIÇO: clínica médica ENF.: 205 LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
03/08/13	08h30	Evolve seu quadro clínico, irregular, com surtos durante a noite, com sono e repouso preservado, medicado conforme prescrição médica, e aos cuidados da enfermagem. P.A: 100x60 mmHg	<i>J. P. Feuer</i>
03/08/13	13:20	HGT: 317 mg/dL Paciente em repouso no leito, calmo, consciente, orientado, desambulando com auxílio de sua esposa, diurese +, segue medicado CPM e aos cuidados da enfermagem. PA: 130x90 mmHg.	<i>J. P. Feuer</i> Assinatura de Identificação Setor de Enfermagem CORRENFB 618.16
03/08/13	17:00	HGT: 336 mg/dL	<i>J. P. Feuer</i> Assinatura de Identificação Setor de Enfermagem CORRENFB 618.16
03/08/13	21:40	Paciente evoluindo bem sem surtos, consciente, orientado, comunicativo, calmo, cooperativo, vacuta vista, desambulando, representa primamente na perna esquerda, mantém crescendo venoso com escravo salinizado. Higiene corporal preservada. PA: 130x70 mmHg.	<i>J. P. Feuer</i> Assinatura de Identificação Setor de Enfermagem CORRENFB 618.16
04/08/13	03:00	HGT: 238 mg/dL	<i>J. P. Feuer</i> Assinatura de Identificação Setor de Enfermagem CORRENFB 618.16
04/08/13	05:10	Paciente mantém seu quadro clínico, não relata surtos, sono e repouso preservado, higiene corporal preservada, segue aos	



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

OME: Roberto da Cruz Ferreira

IDADE: 51

ERVIÇO: P. Médical

LEITO: 01

ENF.: 105

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
		Quedas de vómito emprimarfin 30:120x80 mmHg HGT: 159 mg/dL	2017/08/08 8:14
01-08-13	16:00	Paciente evoluindo bem quadros clínicos nem graves mesmo em repouso no leito, calmo, efeitos físicos orientados, com boa ativação comunicativa, apreensões afetivas básicas, presente humor mild. Exames não apresentaram anomalias.	Cláudia Costa S. Araújo Auxiliar de Enfermagem CORON/08/08/13
01-08-13	17:00	HGT (306 mg/dL) leito em não compõe presente	Cláudia Costa S. Araújo Auxiliar de Enfermagem CORON/08/08/13
01-08-13	21:00	Paciente evoluindo bem quadros clínicos estável apresentou febre de 38,7°C mild. m. semelhante aos enunciados de enfermagem. PA: 110x68 mmHg HGT (468 mg/dL) leito em não regular e compõe protocolos.	Luciana G. de Souza Auxiliar de Enfermagem CORON/08/08/13
05-08-13	05:00	Paciente evoluindo sem graves bôcos e higiene preservada. PA: 120x70 mmHg. HGT: 248 mg/dL	Cláudia Costa S. Araújo Auxiliar de Enfermagem CORON/08/08/13



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Professor da Cruz Fernandes

IDADE: 51

SÉRVICO: E. Médica

ENF.: 205

LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
05-08-13	13:00	Paciente evolui quadro clínico irregular no momento não apresenta queixas higiene corporal preservada aceita dieta leiga em repouso medicado CRM. PA = 120x80 mmHg HGT = 262	<i>Duplicado</i>
	21:00	Paciente evolui sem queixas bom aspecto em MDS em processo de eletroterapia relaxante aceita dieta calórica corporal leiga em repouso - as cuidados de enfermagem PA = 100x70 mmHg	<i>Duplicado</i>
	23:00	HGT = 339 mg/dl MGP.M	<i>Duplicado</i>
06-08-13	05:35	Paciente durante a noite sem queixas sono e repouso (+) higiene corporal satisfatório segue os cuidados de enfermagem PA = 110x80 mmHg HGT = 145 mg/dl	<i>Duplicado</i> Maria Irani Dantas Técnica de Enfermagem ANEXO 11/190
	13:00	Paciente evoluiu etiologia repousa no leito, mantém aceito aceita a dieta, não apresenta queixas no momento, segue aos cuidados de enfermagem.	<i>Revisão</i> coen.355.123 → dire



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira
Idade: 51
Serviço: C. Medicina
ENR: 205
Leito: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
02/08/13	13:00	PA: 110 x 80 mmHg HGT: 288 mg/dl	BBB/ln raum: 311.124
03/08/13	21:00	HGT 331 mg/dl	Flávia G. 02.817
03/08/13	23:15	Paciente mantém quadro clínico, não relata queixas, mantém acesso venoso, consciente, orientado, comunicativa, calmo, cooperativo, ambulante, aceita dietas, segue em repouso no leito. aos cuidados de enfermagem. PA: 130 x 90 mmHg	Flávia G. 02.817
07/08/13	05:40	Paciente mantém quadro clínico, não relata queixas, sono e repouso preservado, higiene corporal preservada. PA: 130 x 90 mmHg HGT: 199 mg/dl	Flávia G. 02.817
13:00hs		HGT: 339 mg/dl Paciente evolui seu quadro clínico com febre, rubor, erupções, comumente hidratado, mantém desidratação tóxica, febre alta, queixas fisiológicas leves, sono, higiene e higiene corporal preservados. H. r. P. N. segue os cuidados da enfermagem PA: 120 x 80 mmHg	Flávia G. Azevedo Enfermeira de Enfermagem 02.817
21hs		Paciente evolui seu quadro clínico regular, febre, rubor, erupções, com eritema hidratado, mantém desidratação tóxica, sono, higiene e higiene corporal preservados	



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira Idade: 51
Serviço: clínica ENF: 205 LEITO: 02

DATA	HORA	Cond	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
27.08.13	21h		Senhoras, funções fisiológicas presentes, hidratação, m. licaç de C.P.M. segue os cuidados da enfermagem P.A. → (200 mmHg mmHg) R.B.F. → 306 mg/dl	Maria da Graça C. Azevedo Técnica de Enfermagem C.N.A.F.
28.08.13	5h		Baixa oxigenação arterial clínica, m. s. s. durante a noite, se observa t. liso, transpiração, m. C.P.M. segue os cuidados da enfermagem P.A. → 122 x 80 mmHg R.B.F. → 156 mg/dl	Maria da Graça C. Azevedo Técnica de Enfermagem C.N.A.F.
09.08.13	13:00		Paciente encamado em repouso no leito ESR calmo, consciente, orientado em tempo e espaço, em uso de escala hidroalcol, m. C.P.M. observa febre, apreensão notável no autoquarto clínico, t. extrema no H.I.D. febril ao toque, europeus, clomibula com queijo, cai farinha, tem queixas no momento socialização em trocadores - aos cuidados da enfermagem. P.A. = 100 x 70 mmHg.	J. G. Góes



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira IDADE: 51 ²
 SÉRVICO: Cl. médico ENE: 205 LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
	18:00	HGT = 164 mg/dl	
	17:00	HGT = 269 mg/dl	
08/08/13	21:00	Paciente evoluindo em repouso no leito egr, calmo, consciente, orientado em tempo e espaço, em uso de escala de hidratação, U+CPII (1), orientado para Dr. = nefro. O mesmo solicitou analgésico de círcus, e esteve em UED, apresentando edema nebulizado no região do joelho de um preto, ofício no fogo, eufônico, diambul com ojuda, orientado (1), baixos níveis de sono, cuidados de enfermagem. P.A = 120x70 mmHg.	
		PA = 120x70 mmHg	
		HGT = 245 mg/dl	
09/08/13	08:00	Paciente evoluindo bem em repouso no leito, mantém oras cenoas U+CPII, nome (1), em aulas (quarto 150), orientado (1), ajudando a enfermeira de círcus, realizando sua rotina de enfermagem.	
		PA = 120x 80 mmHg	
		HGT = 165 mg/dl	
		"	
		"	



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NOME: Roberto da Cruz Ferrinha IDADE: 21
 SERVIÇO: CP. Módica ENF: 205 LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
09/08/13	12hs	Paciente segue no leito calmo aguardando anestesia de um procedimento cirúrgico com o oftalmologista, segue em curo de truque, HCPM e aux cuidados da equipe. PA = 120x80 mmHg.	Assinatura
09/08/13	13hs	Paciente segue no leito em 205 des tendido, calmo, consciente, orientado e orientado bem aos cuidados da equipe.	Assinatura
09-08-13	21hs	Paciente segue no leito em 205 des tendido, calmo, consciente, orientado e orientado bem aos cuidados da equipe. PA = 110x60 mmHg. HGT: 252 mg/dl e glic HCPM. Apresentou hemorragia no local do procedimento cirúrgico.	Assinatura
10-08-13	06hs	Paciente segue no leito em tratamento clínico de desidratação apresentando DM descompensada, manejamento na região do pro cedimento cirúrgico, segue com	Assinatura



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NAME: Roberto da Cunha Ferreira

IDADE: 51

SERVIÇO: El. Nívea

ENT: 205

LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
12/08/2013	06hs	sono + repouso regular, higiene correta, apresenta no local de descanso sangramento, nega em banheira nefrite e cuscui- dores da, expeira da 100x50mm. HGT = 272 mg/dl. MCPM.	
12/08/2013	13:15	Paciente continua evoluindo quadro clínico no leito, higiene não nega queixa, aceita dieta, mantém aseio corporal preservada, e segue MCPM e sobre as nossas cuidados. PA: 100x60mm.	Francelli da Silva N. Cabral Téc. de Enfermagem COREN: 496782-PB
12/08/2013	13:30	Paciente com quadro de fe- rimentos em M/D regular, abdomen feito curativo, calmo cooperativo, diurese +, segue em repouso medrado com as pessoal da enfermagem.	466966
12-08-13	05:55	Paciente durante a noite nem queixas sono e repouso + segue em repouso e as ordens da enfermagem. PA: 110x60mm	Ass. S. F. Vassouras COREN 41130
12-08-13	13:00	Paciente, higiene regular, repou- so no leito, mantém ilero- clise, aceita bem a dieta, não queixa	Dulce F. M. da Vila D. E. 61267-1138



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto de Cruz Ferreira

IDADE: 51

Serviço: C. médico

ENF.: 205

LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
11.08.13	13:00	apresente queixas no momento e segue aos cuidados da enfermagem PA:	B. B. Silv corren: 311.125
	14:00	HGT: 187 mg/dl	
	17:00	HGT: 178 mg/dl	B. B. Silv
	23:00	Paciente evolui estável, re-pausa no leito, mantém de-médio, acita a diita, não apresenta queixas no momento e segue aos cuidados da enfermagem PA: 100 x 80 mmHg	corren: 311.125 B. B. Silv
	23:00	HGT: 167 mg/dl	corren: 311.125
22.08.13	06:00	Paciente evolui estável, re-pausa no leito, mantém de-médio, tive sono profundo, não apresenta queixas no momento e segue aos cuidados da enfermagem PA: 110 x 80 mmHg	B. B. Silv corren: 311.125
	11:00hs	HGT: 147 mg/dl	
	11:00hs	HGT: 185 mg/dl	
23.08.13	13:00hs	Paciente em repouso no leito, calmo, consciente, orientada, diambulo, acita diita, funções fisiológicas e excretoras	ANALISADO ENFERMAGEM TÉCNICO ENFERMAGEM COREN-PARÁ



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira IDADE: 51 anos
SERVIÇO: Cl. médica ENF.: 205 LEITO: 02

Continuação

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
12/08/13	13:00h	paciente, com vermicílise, nos reflexos quixos no momento, segue medicado CPM e aos cuidados da enfermagem. PA = 110x80mmHg.	IRANILDA DE VASCONCELOS MÉDICO DE ENFERMAGEM UFSCAR - SP 0005
12/08/13	17:00	HGT = 250 mg/dL Administrada Insulina Regular 4uL	Antônio Alves Ar. enfer. UFCG.
12/08/13	21:00h	Paciente em repouso no leito, calmo, consciente orientado, desambula com dificuldade, funções fisiológicas e exatores presentes, nos reflexos cutâneos quixos, segue medicado CPM e aos cuidados da enfermagem. PA = 110x80mmHg.	Glenda Agra UFSC CAMPUS CURITIBA/SLAPB 1841058 COREN - PR 126404 ENFE
13/08/13	23:00	HGT = 361 mg/dL	IRANILDA DE VASCONCELOS MÉDICO DE ENFERMAGEM UFSCAR - SP 0005
13/08/13	06:00h	Paciente com sono e repouso plena, mas exibiu quixos durante a noite, segue medicado CPM e aos cuidados da enfermagem. PA = 120x80mmHg HGT = 173 mg/dL Realizado curativo.	Antônio Alves Ar. enfer. UFCG.
13/08/13	12:30h	Paciente regular tranquilo no momento sem quixos, apresentou DPOA descompensada, pressão 70/ deshidratado nos reflexos HGT, acuta diarreia funcional excretora	IRANILDA DE VASCONCELOS MÉDICO DE ENFERMAGEM UFSCAR - SP 0005
			Rangel da Silva N. Cabral Ar. de Enfermagem UFSCAR - SP 0005



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira
Serviço: clínico
ENF.: 205

IDADE: 55 anos
LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
13-08-13	12:30	Pacientes (SCP), MCPH e cias cuidados da equipe. PA = 120x80 mmhg.	Edilza Silva M. Colares Tec. de Enfermagem Assinatura
13-08-13	13:10	HGT: 206 mg/dl.	Elisethia Almeida Tec. Enfermagem UFGS Assinatura
13/08/13	17h	HGT: 175 mg/dl	Glenda Agra UNCG CAMPUS CUIABÁ SLPE 1841058 COREN-PR 126404 FNE Assinatura
13-08-13	21hs	Paciente segue em repouso no leito, calmo, consciente, orientado, segue bem queixas no momento, ferimento tem melhora em HGT, diurese (+) segue MCPH PA = 120x80 mmhg.	Glenda Agra Assinatura
4/08/13	05hs	Paciente segue em repouso, sono (+) diurese (+) no momento tem queixa MCPH e cias cuidados da equipe. PA = 120 x 80 mmhg.	Maria Auxiliadora Melo Silva Assinatura
06hs		Reabridas curativo. HGT = 132 mg/dl	Gláucia Juciane da Mello Silva COREN 595374 Assinatura
11:00		HGT = 162 mg/dl.	Magdalena de Melo Silva COREN 595974 Assinatura
13:00		Paciente com quadro clínico melhorando no momento tem queixa, calmo, consciente aceita dieta, diurese (+) segue em repouso medicamento CPN	Magdalena de Melo Silva COREN 595974 Assinatura

cont.



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cruz Ferreira

IDADE: 51a

SERVICO: Médica

ENF.: 205

LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
		continuação a aos cuidados da enfermagem	
		PA = 150 x 70 mmHg	
14/08/13	17:00	HGT = 158 mg/dl de	
	20:30	cliente mantém o quadro, está em ótimo humor, afebril, sono adequado, calmo, cooperativo e comunicativo. HGT = 153 mg/dl	Antônio José Horácio Técnico de Enfermagem LICENCIADO
		Ps: 90 x 40 mmHg.	Abilene Dias Nunes Técnico de Enfermagem COREN-PB 355965
15/08/13	06:00	HGT = 148 mg/dl.	
		PA: 80 x 50 mmHg	
		feito 24 UI insulina NPH	
15/08/13	11h00	HGT = 237 mg/dl fez insulina regular e protófalo.	
	13h30	Evolve seu quadro clínico regular, nega cefaleia, dor abdominal, é calmo, comunicativo, orientado, mantém jejum salinizado, medicado conforme prescrição médica, em repouso no leito e aos cuidados de enfermagem.	Antônio José Nunes Técnico de Enfermagem COREN-PB 355965
		Ps: 120 x 80 mmHg.	
15/08/13	17hs	HGT = 165 mg/dl	
	20:30	Paciente vagueia no leito com queixas mantidas, DMR descompensada, fermenado no urinol, vagueia	Antônio José Nunes Técnico de Enfermagem COREN-PB 355965



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Nome: Roberto da Cunha Ferreira Idade: 51
 Serviço: CI. Mármore ENR: 206 Leito: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
15/08/13	20:20	em uso de trileer, acalm e nos cuidados da equipe.	
08/13	13h00	PA = 110x60 mmHg.	Franceli da Silva N. Cabral Fá. de Enfermagem COREN-PI 436782-78
16/08/13	06h00	HGT: 265 mg/dl, p/inf insulino conforme protocolo.	J. Andrade
16/08/13	06h00	Paciente agiu tranquilo so- nho & hidratação corporal pren- sada, em uso de trileer, no momento um suorrias HGT e nos cuidados da equipe	Andressa Karina Nunes Fá. de Enfermagem COREN/PI 518.136
16/08/13	11h00	PA = 120x80 mmHg. HGT = 163 mg/dl	Franceli da Silva N. Cabral Fá. de Enfermagem COREN-PI 436782-78
16/08/13	13h30	Evolução seu quadro clínico regular, sem queixas no intenso, realizado urinário, comente, orientado, calmo, cooperativo, eupônico, estabil ao falar, medicado obediente preferiu a medicação em repouso no leito e nos cuidados de enfermagem.	
		PA: 100x60 mmHg	
	17h00	HGT: 237 mg/dl	Andressa Karina Nunes Fá. de Enfermagem COREN/PI 518.136



RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

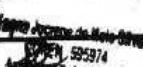
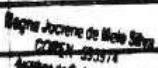
NOME: Roberto da Cruz Ferreira

IDADE: 56

SÉRVICO: Medicina

ENF.: 205

LEITO: 02

DATA	HORA	EVOLUÇÃO	ASSINATURA
16-08-13	21hs	<p>Paciente segue com boa evolução, calmo, consciente, fumante com boa evolução, aceita diálise, dor dia, presente, segue HCPA.</p> <p>PA = 110x80 mmHg.</p>	
17-08-13. 05:00		<p>Paciente segue em repouso, sono (+) dureza (+) fumante com tecido de granulação, ainda apresenta perdas necroses, segue HCPA.</p> <p>HGT = 68 mg/dl</p> <p>PA = 120 x 80 mmHg.</p>	
17-08-13	11:00	<p>Paciente evoluindo em repouso no leito EGR, calmo, consciente, orientado em tempo e espaço, em uso de escala hidrofílico, bem aquoso no momento inicial, apresenta perdas no seu gabinete, orientação inicial, abertura pupilar regular, europeo, M.G.P.M. díurnas (+), segue em fatoramento clínico e com auxílios da enfermagem.</p> <p>PA = 140x80 mmHg.</p> <p>HGT = 200 mmol/l. 17:00hs HGT = 269 mg/dl.</p>	
17-08-13	21:00	<p>Paciente segue com boa evolução, calmo, consciente, orientado, deambulando, comunicativo, cooperativo, acei-</p>	





RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

NAME: Roberto da Cruz Pereira IDADE: 51a
SERVICO: clinico ENF.: 805 LEITO: 02





**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"**

55 000

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

PACIENTE: Rubens da cruz Fonsira	ENF. 205	LEITO 02 ASSINATURA
DATA: 28/07/13		
<p>Paciente adulto, 51 anos, masculo, ex agro estatal aposentado, morador da municipal de Juazeiro Pernambuco, por agravado nesse ambiente hospitalar, quebrou rotula de náuseas palpáveis. Encontra-se consciente, com nível de comunicação, com percepção clara, cooperativo, apresenta expectoração de sputo de coloração esverdeada (SBE neg/DT) moderado, na deglutição, apesar de tosse, apresenta tosse seca, com percepção de queimação no peito. Desportista de origem. Fumador de maço. Pneumologista. Sigue os cuidados da equipe de enfermagem.</p> <p>28/07/13-28: 13- Paciente evoluiu mantendo quadro clínico, melhora no quadro, de dgo. MOPM. Sigue orientações da equipe, para discussão alterado. Sigue os cuidados da equipe.</p> <p>29/07/13- Paciente consciente, orientado, normocarabde, afebril. Nega febre. Apresenta flemamento bolhoso em M1D. Sigue os cuidados da equipe.</p> <p>Paciente vem queixas no momento. Deve os cuidados da equipe.</p> <p>30/07/13- Paciente evolui com melhora no quadro, consciente orientado, com nível de comunicação. Taita dieta. Em deambulação. Eliminação urinária preservada. Apresenta flemamento bolhoso em M1D. Sigue em reaberto no leito de cuidados da Equipe.</p> <p>Paciente mantém quadro clínico, sem queixas no momento.</p>	<p>28/07/13-28: 13- Paciente evoluiu mantendo quadro clínico, melhora no quadro, de dgo. MOPM. Sigue orientações da equipe, para discussão alterado. Sigue os cuidados da equipe.</p> <p>29/07/13- Paciente consciente, orientado, normocarabde, afebril. Nega febre. Apresenta flemamento bolhoso em M1D. Sigue orientações da equipe.</p> <p>30/07/13- Paciente evolui com melhora no quadro, consciente orientado, com nível de comunicação. Taita dieta. Em deambulação. Eliminação urinária preservada. Apresenta flemamento bolhoso em M1D. Sigue em reaberto no leito de cuidados da Equipe.</p> <p>Paciente mantém quadro clínico, sem queixas no momento.</p>	<p>28/07/13-28: 13- Paciente evoluiu mantendo quadro clínico, melhora no quadro, de dgo. MOPM. Sigue orientações da equipe, para discussão alterado. Sigue os cuidados da equipe.</p> <p>29/07/13- Paciente consciente, orientado, normocarabde, afebril. Nega febre. Apresenta flemamento bolhoso em M1D. Sigue orientações da equipe.</p> <p>30/07/13- Paciente evolui com melhora no quadro, consciente orientado, com nível de comunicação. Taita dieta. Em deambulação. Eliminação urinária preservada. Apresenta flemamento bolhoso em M1D. Sigue em reaberto no leito de cuidados da Equipe.</p> <p>Paciente mantém quadro clínico, sem queixas no momento.</p>
31-07-2013- Paciente segue instável, apresenta edema e hipotensão em M1D, consciente orientado, apesar da dor, segue em reaberto. Sua mola de insulina segue MCFM e aos cuidados da equipe de enfermagem.		<p>31-07-2013- Paciente segue instável, apresenta edema e hipotensão em M1D, consciente orientado, apesar da dor, segue em reaberto. Sua mola de insulina segue MCFM e aos cuidados da equipe de enfermagem.</p>
<p>Paciente mantém seu quadro clínico instável, sem queixas no momento mantém reaberto. Sigue assistido pela equipe.</p> <p>03-08-2013- Paciente evolui com seu quadro clínico instável, encontrando-se consciente, orientado em nível, mantendo normocárdica. Apresenta hipotensão e edema em M1D. Sigue MCFM e aos cuidados da equipe de enfermagem.</p>		<p>03-08-2013- Paciente evolui com seu quadro clínico instável, encontrando-se consciente, orientado em nível, mantendo normocárdica. Apresenta hipotensão e edema em M1D. Sigue MCFM e aos cuidados da equipe de enfermagem.</p>



56 000

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

PACIENTE: Roberto da Cruz Ferreira	ENF. 205	LEITO 2
DATA:		ASSINATURA
01/08/2013 - paciente evolui com EGB, consciente, orientado, responde adequadamente em MS (correta). Realiza os cuidados Alimentação dietas operacionais. Eliminações gástricas (+). Mantém AYL. Segue MCFM e aos cuidados da enfermagem.		
02/08/13 - Paciente consciente, orientado, eupático, normotensão, normocorada. Alergia a dítsa. Sonolência moderada. Higiene e eliminações intestinais presentes. Portaria de Dto. Folia aderente em HTD. Mantém vestidura em MCF. Segue os cuidados da enfermagem.		
19/08/2013 - Paciente mantém quadro clínico. Higiene preservada. Segue aos cuidados da enfermagem.		
23/08/2013 - Paciente encontra-se no 7º DIH, apresenta edema no MFD; Eliminações Víricas (+); segue em tratamento Medicamentoso e/ou Antibioticoterapia; em repouso no leito, aos cuidados da Equipe.		
04/08/2013 - O paciente evolui com EGB. Conscient, orientado, eupático, normotensão, normocorada, dura (-), dureza (-), eliminações intestinais (-). Não apresenta queixas. Sigue aos cuidados da enfermagem.		
04/08/2013 - O paciente evolui com EGB. Mantém quadro clínico. Não apresenta queixas no momento. Sigue aos cuidados da enfermagem.		
05/08/2013 - paciente evolui com EGB, consciente, orientado, eupático, normotensão, normocorada, no momento não relata queixas. Aceita dieta operacional. Eliminações gástricas (+). Segue aos cuidados da Equipe da enfermagem.		
05/08/2013 - paciente encontra-se no seu 9º DIH, apresenta lesão escoriação pela arranheta em MS (+). Segue em tratamento, MCFM e aos cuidados da Equipe de enfermagem.		
06/08/13 - O paciente evolui com EGB. Conscient, orientado, eupático, normotensão, normocorada, dura (-), dureza (-). Não apresenta queixas no momento. Segue aos cuidados e orientações da enfermagem.		
06/08/13 - O paciente mantém quadro clínico e não apresenta queixas. Segue aos cuidados e orientações da enfermagem.		
07/08/2013 - paciente evolui em estado regular, com acúmulo venoso, queimuras leves e com roupas de microfibra aceita. Tem a rotina Equipe, alimentação. Segue aos cuidados da enfermagem.		





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"

154

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM





ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"

58
09

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM

PACIENTE:	ENF.	LEITO	DE
DATA:		ASSINATURA	
Roberto da Cruz Ferreira	205		
10/08/2013 - (19:30h) - Realizado curativo oculto em área de desbridamento em M10. Ferimento apresenta coágulos em toda extensão; os pincéis foram parcialmente retirados, apresenta diminuição do sangramento. Paciente não reage fisicamente. Segue aos nossos cuidados.		<i>Edilson</i> ENFERMEIRO COREN-PB 337467	
11/08/2013 - (06:30h) - Em tempo, informo que foi realizado curativo oculto em área de desbridamento em M10. Ferimento apresenta sangramento escasso e boa aderência da cataplasma.		<i>Edilson</i> ENFERMEIRO COREN-PB 337467	
11/08/13 Paciente evoluindo bem quadro clínico melhorado após diuréticos, consciente e orientada, ralente, apresentando ferimento M10, realizado curativo oculto, cicatriz clara, mancha venoláctea, vermelha, sem hiperemia.		<i>Glene da Silva</i> Enfermeira COREN-PB 2331	
13/08/13 Paciente evoluindo bem quadro clínico mantido de ferimento M10, realizado curativo apresentando leito granuloso, vermelho em hiperemia.		<i>Glene da Silva</i> Enfermeira COREN-PB 2331	
12/08/13 Paciente adulto diabético EGG, orientado, cooperativo, desambulante, sono e repouso preservados (sic), aceitando alimentação turpeta e elastocida de preservados, normocorrido, anictílico, acionotíco, aéreo, respiração torácico-abdominal espontânea, normopneúica, ausência de roncos bilaterais, FTV bilateral, MV (+), sem ruídos adventícios, BCNF em 2+, perfunção periférica preservada, normoperfusão, normocárdica, abdômen firme, plano, indolor a palpação superficial e profunda, firme na cintura direita e no peito direito. Rejece eliminação urinária e intestinal característica. SSSW: T: 36,4°C; P: 89; PA: 110 x 70 mmHg; FR: 18 bpm; Dors: 2/2. O2: 100%. Realizado curativo no M10. Segue em monitorização no HOG e aos cuidados da enfermagem medicina e nutrição.		<i>Glenda Agra</i> Enfermeira COREN-PB 126404 ENF	
12/08/2013 - Paciente segue evoluindo em CGC, orientado, cooperativo, desambulante com dificuldade, rejece alimentação, funções fisiológicas preservadas, não rejece outras aguas. Segue aos cuidados da equipe de enfermagem.		<i>Glenda Agra</i> Enfermeira COREN-PB 126404 ENF	
13/08/13 Paciente adulto, diabético, EGG, orientado, cooperativo, desambulante, sono e repouso preservados (sic), aceitando alimentação turpeta e elastocida de preservados, normocorrido, anictílico, acionotíco, aéreo, respiração torácico-abdominal espontânea, eupneúica, ausência de roncos, e roncos bilaterais torácica e abdominal, FTV bilateral, MV (+), sem ruídos adventícios, BCNF em 2+, perfunção periférica preservada, normoperfusão, normocárdica, abdômen firme, plano, indolor a palpação superficial e profunda, firme na cintura direita e em peito direito. Rejece eliminação urinária e intestinal característica. SSSW: 36,9°C; PA: 110 x 70 mmHg; P: 85; FR: 10 bpm; Dors: excreto O (2/2).		<i>Glenda Agra</i> Enfermeira COREN-PB 126404 ENF	



55/008

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"

Evolução de Enfermagem

PACIENTE: Roberto da Cruz F. Ferreira	ENF. 205	LEITO 2
DATA:		ASSINATURA
14-08-2013 - paciente evolui com EGR, consciente, orientado, eupneico, afebril, normocordico, apresenta pico hipertensivo. Glicemico Capilar = 160mg/dl. Curativo exclusivo em MID. Aceita dieta operacional. Eliminacoes vesicais e fecais. ①. Sigue medicacao conforme constatado na ditta e aos cuidados da enfermagem. Paciente evoluiu com quadro clinico regular, foi submetido a procedimento cirurgico de desbridamento. No momento nao refere queixas. Encontra-se em repouso no leito. Atos cuidados da equipe.		Vitoria Firmina M. Dantas ENFERMEIRA COREN 230085-PB CNPJ 25.562.770/0001-0000
15/08/13 - Paciente consciente, orientado, caminhando, anestetico, oxigenio, afebril ao toque. Realizado curativo exclusivo em MID (coco). Nao foi realizado hoje pela manhã (SIC). Apresenta secrecao fibrinosa, tecido granuloso + necrotico. Sigue aos cuidados da equipe de enfermagem.		Maryana L. Henrique ENFERMEIRA COREN 230085-PB CNPJ 25.562.770/0001-0000
15/08/13 - Paciente em EGR, consciente, orientado, cooperativo, higiene oral prefigurada e corporal preservada. Caminha com dificuldade por lesao na perna direita, sono e repouso preservado, aceitando dieta conforme prescrição. Aferome: normocorrido, eupneico, respiração abdominal, AR: MV:O, com expansibilidade torácica bilateral. AC: Ritmo cardíaco em 2T, Abdome plano, RHA diminuindo 4Q, macicos no QSD e QID e Timpânicos nos demais, indolos a palpação superficial e profunda. Eliminacões vesicais e intestinais presentes (SIC). Pele ressecada com rigor, diminuindo na reção da lesão, com ferida apresentando exudato, tecido necrolado e supuração. SSUU: T:36°C, P: 76bpm, PA 120/60 MMHg / FC: 78bpm. PR: 16 rpm; IGT: 160mg/dl.	Exeline P.B. Enfermeira coren/PB 17/08/13	
Paciente no momento nao relata queixas. Realizado curativo (coco) pela equipe de academicos de enfermagem da UFCG. Sigue aos cuidados da equipe. O curativo de turno da noite (05:00h) nao realizado pelos academicos de enfermagem UFCG.		Vitoria Firmina M. Dantas ENFERMEIRA COREN 230085-PB CNPJ 25.562.770/0001-0000
36/08/13 - Paciente evolui em EGR, consciente, orientado, cooperativo, diabetico em insulinoterapia (CNPH), em controle glicemico, sono e repouso preservado, higiene oral diminuida e corporal preservada. Desambulando com dificuldade por lesao na perna. Aceitando dieta conforme prescricao medica de febre, deslocal na ferida. Realizado curativo em ferida.	Báio Sannelli Enfermeira UFG VFCG	





**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"**

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM





**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ "Felipe Tiago Gomes"**

64 (2001)

EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM



62 ~~000~~

7875

**CD-ROMA
DISCO
DE SAÚDE**

PRONTUÁRIO

PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da cruz ferrreira				REG 67.401
	DIAGNÓSTICO PROVÁVEL Bruxismo				DATA INTERNAÇÃO 28.07.13
	IDADE 31	CLÍNICA mádicas	ENF. 205	LEITO 02	DATA 18.08.13
	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA
1	1000mg oral pdm				
2	Scalp Salinizado				
3	Penicilina cristalina 500000U + 5% 100ml, 1/4LH, 03-18.57- 21-01-05	EV			
4	Ciprofloxacino 400mg - 1000EV, 12/12h	EV	17		05
5	10. pinos 500mg dep 10ml, KI, 6/64 (a)				
6	insuline. repela c/ajuste protocolo ciente				
7	insuline 10UH-24V(monta) 140(mont), Sc.	EV	17		05
8	Glicore 50% 0,500-61,500 HGI 5% 100ml ciente				
9	HGI 6/66 ciente				
10	Ec 666 tissu				

Dr. Ismael Lucana
Medico
CPH 5616

CRM

A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER
CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



63 04/1

SUS
SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

H R P	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da Cruz Ferreira				REG 87.401	
		DIAGNÓSTICO PROVAVEL Enxopena				DATA INTERNAÇÃO 28.07.13	
		IDADE 55 an	CLÍNICA Felicia	ENF. 205	LEITO 02	DATA 17.08.13	
ITEM	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA			VIA	HORARIO		
01	Dieta oral para diabético						
02	Scopol hiperinizado			01	OK		
03	Penicilina Cistolina 05 mil UI + SF 0,9% 100 ml, ev, 4/4h a 01/12h				00/00/00		
04	Liproxexacina 400mg - 01 amp, ev, 12/12h				03		
05	Dipirona 500mg - 01 amp + AD, ev, 6/6h S/N						
06	Insulina NPH - 24 UI pela manhã, SC			SC	08		
07	Insulina NPH - 14 UI à noite, SC			SC	17		
08	HGT de 6/6h				17	26 08	
09	CCGG+SSVV						
10							
11							
FONCO		Dra. Grace Lucena		CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO		
		Médica CRM-PB: 8621					



64 (02)

SUS

MINISTÉRIO
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

H R P	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da Cruz Feminia				REG 67.401	
		DIAGNÓSTICO PROVÁVEL Enxa pelo bolhoso				DATA INTERNACÃO 28/07/13	
		IDADE 51	CLÍNICA médica	ENF. 905	LEITO 02		
ITEM	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA		VIA	HORARIO			
01	Dista oral para diabético		int				
02	Scalp heparinizado		EV	sent			
03	Penicilina Pristalene 05ml UI + SF 0,9% 100ml, EV		4/4	11/13	17	21	00
04	Ciprofloxacino 400 mg - 01 amp, EV, 12/12h/EV		17				05
05	Dipirona 500mg - 01 amp + AD, EV, 6/6h SN						
06	Insulina NPH - 2U UI pela manhã, SC		SC				
07	Insulina NPH - 14 UI à noite, SC		SC	17			05
08	AGT 8/6h						
09	CCG + SSV				17	23	05
10							
11	Dra. Grace Lucena Médica						
MEDICO		CRM-PB. 8624 Grace Lucena	CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO			



55 012

1905

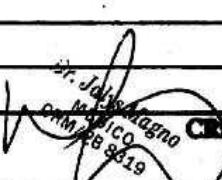
PRONTUARIO



66 cor.



PRONTUÁRIO

PR RE P	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da Cruz Ferreira				REG 67401			
		DIAGNÓSTICO PROVÁVEL Oncosea Bolhosa				DATA INTERNAÇÃO 28/10/11			
		IDADE 51 anos	CLÍNICA médica 203	ENF.	LEITO 02	DATA 14/10/12/2013			
		PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA						VIA	HORARIO
01	Dieta qd DM						-		
02	Scalp Salinizado						-		
03	P-Creatine Snp ui + SI 99.1000g e 4/4h						BV	09:15 17/10/2013	
04	Ciprofloxacin 600g ofev 12/12h						BV	17/10/2013	
05	Diphena 500g + AD, ev 6/6h (5m)						BV		
06	Insulina UPH 24 U/menta						SC	08	
07	1/6 UI mante						SC	17	
08	dot 810g						SC	17 33 05	
09	ssu+ccco						-		
10									
11									
MÉDICO								A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	



670016

SUS
SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

**PRESCRIÇÃO
MÉDICA**

PRONTUÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

63 (63)

SUS
SISTEMA
NÍSTICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

H R D	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME				REG	
		DIAGNÓSTICO PROVAVEL					DATA INTERNACÃO
		Gastrite crônica					
	IDADE	CLÍNICA	ENF.	LEITO	DATA		
	52	anorexia	205	102	12.08.13		
PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA					VIA	HORÁRIO	
1	Wxeta hipotálamo, digo p DM				—	ciente	
2	Scalp salinizado				—	ciente	
3	0xociclo 1g + AB (Suspens)				—		
4	B cristalino 300000 UI, tv	50	09:15	14:20	05		
5	Ciprofloxacine 500mg, digo tv 12/120	50	14:05				
6	Dipirona 500, digo + AB, 6/200 BN	50					
7	Insulina a P 210 (mud) 14U (mud)	50	14:05				
8	PTG 6/100	50	15	14:20	05		
9	SVR + 066						
100	Dr. Irani Dantas Médico CRM-PB: 8816	CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO				



09/08/19

SUS
SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

H R D M	PRESCRIÇÃO MÉDICA	REG			
		DIAGNÓSTICO PROVÁVEL			
		IDADE	CLÍNICA	ENF.	LEITO
		50	Sed Médica	205	02
PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA	HORÁRIO
1	Dietas p/DM				
2	SPRL 1000ml, 6v, p/24	EV	500	500	
3	SPGG 1000ml, 6v, 24h	EV	500	500	
4	P. Cintalina 500.000 UI, tv.	EV	09	13	17 21 05
5	Ciprofloxacin 400mg, 08g, 6v, 1202h	EV	17		05
6	Dipinore 500 mg, 01cp, 6v, 6/6h	EV	18	17	23 05
7	Insulina NPH 20U (manhã) e 14U (noite) SG	OK	17		05
8	Glicemia capilar de 6/6h	OK	18	17	23 05
9	SSV + CC 0/6				
Dr. Ismar Lucena Médico CRM/PE: 8316		CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO		



PRONTUÁRIO

H R	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da Cunha Ferreira	REG 67404			
		DIAGNÓSTICO PROVAVEL Bronquite	DATA INTERNAÇÃO 08-07-13			
		IDADE 51	CLÍNICA Medica	ENF. 205	LEITO 02	DATA 10-08-13
		PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA			VIA	HORARIO
01	Aero 1200					
02	Aero 1200					
03	(R. hodus) 1000			6J 500	500	
04	(S. Pintado) 1000			6J 500	500	
05	Penicilina 5000.000 U			10479	04/03/13 17:00 04/05	
06	Penicilina 5000.000 U			10479	04/03/13 17:00 04/05	
07	Cipro 400 00/12/12			6J 17	05	
08	Dipirona 1000 00/12/12			6J 17	05	
09	Dipirona 1000 00/12/12			17	05	
10	Paracetamol N.P.T 1400 00/12/12			17	05	
11	Q. 6 dias					
ESPECIFICO				CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	



71
one

SISTEMA
ÚNICO
DE SALUD

PRONTUÁRIO

PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da cruz ferreira				REG 67.401
	DIAGNÓSTICO PROVAVEL Gripe				DATA INTERNAÇÃO 20.07.13
	IDADE 51	CLÍNICA medicar	ENF. 205	LEITO 02	DATA 09.08.13
	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA
Drogas de Dm simb. salvo 800 P. Clorazina 500mg 11 + 1000mg em 100ml 05 Cipro 400mg OF 14/12m EV 14 05 Omepraz 40mg OF 10 05 nflu. 100mg 11 (60) 10 05 16 01 (80) 10 18h 5C (17) vitam. vitam. cefos. proctos. 5C 15. 21. 09 met. 8/84 Glucos 50g 3g (60) 50 met 60g 5500 + 11600					
CRM	Matr. 100 M 100	8103	CRM 05	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	



72
APR

SUS
MINISTÉRIO
PÚBLICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da Cunha Ferreira				REG 67-401
	DIAGNÓSTICO PROVÁVEL Enxaque				DATA INTERNAÇÃO 08.07.13
	IDADE 53	CLÍNICA médica	ENF. 205	LEITO 09	DATA 08.07.13
	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA
Dieta para diabéticos					
Scop. nerarizido					
Periudina 5000000 ui - clamp em 100050,9 x 444ml a 09 - 15/07/01:05					
Cima 400 mg - 12/07-01				SC	05
omeprazol 40 mg - clamp diluída - 01/07/01:05				SC	05
dronallina NPH 25 ui 05 05 h				SC	05
4 ui em 11h				SC	05
Verifcar hor 9/18h					
SSVV + CC 66					
<i>Assinatura</i> IRANILDA F. S. S. C. Medeiros MÉDICA - CRM/PR 7021 C.R. 33.1.004.12.2018				CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



73
carla.

SEJUS
SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

H R P	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME	67-403			
		Rodrigo da Cruz Farinha				DATA INTERNAÇÃO
		Brixepela				28.07.13
		IDADE 51a	CLÍNICA Med	ENF. 205	LEITO 02	DATA 07-08-13
ITEM	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA	HORÁRIO
01	Dieta pl. dietético				OK	
02	Scalp heparinizado				OK	
03	Penicilina Gust 500.000UI em 100ml 5.FO.9% 1/4h. 95 BUT 21' 05'05					
04	Cipro 400mg - 12/12h - EV				EV	17
05	Umurol 100mg + AD - EV pela manhã.					05
06	Insulina NPA 21UI às 05h					05
07	14UI às 17h.				YF	
08	Zanax HGT 8/8h				23	25
09	SSVV + CCGG				OK	
10						
11						
MÉDICO	Dr. Izabelle Souza Ribeiro CRM-PB 3614		CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO		



-74
10/22.

**ESTADIA
DRCO
DE SAÚDE**

PRONTUÁRIO

PREScrição MÉDICA	NOME Roberto de Cruz Ferreira				REG 67-401
	DIAGNÓSTICO PROVÁVEL Enximpla				DATA INTERNAÇÃO
	IDADE 51 a	CLÍNICA média	ENF. 205	LEITO 02	DATA 06-08-13
	PREScriÇÃO TERAPEUTICA				VIA
1	Dieta- para diabéticos				
2	Scalp terapêuticos				
3	Penicilina cristalina 5000.000 ui bivalvado ou 100ml 500.000 ui 4/4 hrs				
4	Cipro 400 mg 12/12hs - EV				
5	Omepazol 40 mg - óleos - EV de 12 horas				
6	Ydroclorina NPH { 21 ui às 05 hrs				
	14 ui às 15 hrs				
	Verificar HGT 8/8hs				
	SSW + CCGF				
KO	<i>Guarapuava</i>		CRM	A PREScriÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	



75
Aug.

PRONTUÁRIO

H R P PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME	REG		
	Roberto da Cruz Ferreira	63401		
	DIAGNÓSTICO PROVÁVEL	DATA INTERNAÇÃO		
	Enxaqueca Bolhosa	28-07-13		
IDADE	CLÍNICA	ENF.	LEITO	DATA
55	Médico	205	02	05-08-13
ITEM	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA	VIA	HORÁRIO	
01	- D-CAPO P/ DN			
02	- SCALP THERAPY 100	sc		
03	- XANT. 0.5mg OR 01LH	sc	01/08/13	21/08/08
04	- C. PND RN V/LH	sc	11	08
05	- DNECPNAM 400mg OR 01LH	sc	.	08
06	- TN 1V/L-NA NPF	sc	08	
07	21 U/20 OTW	sc	17	
08	(U U) 17L	sc	17	
09	- INJUL-NA PREVINF flacon 5	sc	11	23
10	INJUL-NA	sc	11	23
11	- WBT 1/16	sc	11	23
ÍNDICO		CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	



6 COL.



PRONTUÁRIO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NO	REG			
		67.401				
DIAGNÓSTICO PROVÁVEL		DATA INTERNAÇÃO				
Rotativa da Cruz Fornical Enxaqueca Reincidente		28/07/13				
IDADE	CLÍNICA	ENF.	LEITO	DATA		
51	Médica	705	OR	04/08/13		
PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA		VIA	HORÁRIO			
Dieta oral pl 3M						
Scalp salinizado						
Penicilina Gantalic 5MGI + SFG 4000 U 4/4h 10/10h 17/17h		EV	17/05			
Ciprofloxacino 600g 01 Frasco 6/12/12h		EV	17/05			
Unipen 600g 01 Ato+AD 6/6h memória		EV	10/05			
Diphone 01 Ato+AD 16 6/6h (SIN)						
Enaltec MP+SC 210UT (as 0h) SC 16UT (as 17h)		SC	15/05			
Insulina Regular SC conforme protocolo		SC	15/05			
AGT 6/6h						
Curativo Diário		SC	15/05 23/05			
<i>Dr. Jolys M. MEDICO CRM/PB 8319</i>		CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO			



77
009.

SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME <i>Roberto da Cruz Fencina</i>				REG <i>67.401</i>	
	DIAGNÓSTICO PROVÁVEL <i>Enxaqueca Bolhosa</i>				DATA INTERNAÇÃO <i>28/07/13</i>	
	IDADE <i>51</i>	CLÍNICA <i>Médica</i>	ENF <i>905</i>	LEITO <i>02</i>	DATA <i>03/08/13</i>	
	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA	HORÁRIO
<i>Triptilo 500mg dia</i>						
<i>Sosip 500mg dia</i>						
<i>Perineurina 500mg dia + eff 100mg ev 4/4c 09/13</i>						
<i>Cirugol 500mg - 01cp ev 12/12c. IV 17 05</i>						
<i>Quercetol 400 - 01cp + 4D ev 24/24c. IV 05</i>						
<i>Tridimila 1g - 01cp + 4 06/06 6N</i>						
<i>Taenula NPH SC (21U à 00c) SC 05</i>						
<i>(14U à 17L) SC 14</i>						
<i>Taenula Reute SC CP de 00c. 14L, 12c. 23</i>						
<i>AGT 6160</i>						
<i>Cuetura e tridimila</i>						
CO	<i>Dr. J. Moreira dos Santos Neto CRM-PB 7093</i>			CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	



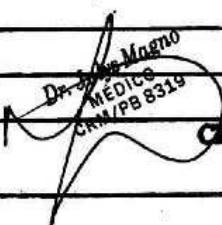
48
aRg

SUS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da Cruz Ferreira				REG 67401.
	DIAGNÓSTICO PROVÁVEL Exsipaia Bolhada				DATA INTERNAÇÃO 28/07/2013
	IDADE 51anos	CLÍNICA Médica	ENF. 205	LEITO 02	DATA 02/08/13
PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA	HORÁRIO
Dexam 0,01 mg qd Sulf. sulfato P. cerasus 5 ml + 500 ml d000 - 0 gels 09/15 17:30/08 Ciprofloxac 01/1a (0) 10/08 xt 05 O. glicose 10% qd (0) jolo 05 Diflor 0,05 + b (0) dura 05 Aspirin 0,64 1404 (0) nro 17/01 (0) 2016 pt Nro Met. 6/6 8500 - 0000					
Dr. José Corrêa de Souza Médico Residente CRM 5520				CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO



ITEM	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto do cruz Ferreira				REG 61.401	
		DIAGNÓSTICO PROVÁVEL Enxofre pelo Bolhoso					DATA INTERNAÇÃO 28.07.13
		IDADE 51	CLÍNICA predica	ENF. 205	LEITO 02		
PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA						VIA	HORÁRIO
01	Dietar sem lactose pl DM					—	
02	Stagli. 1000mg + Gamp B+Vit C no d'soro	EV 500 500					
03	Dénicilina Cristalina 500 mg + SF 0,9% 250ml EV 9/4h	EV 09:30 17:30 21:00					
04	Cipro 400mg qid EV 12/12h	EV 14:00 08:00					
05	Omeprazole 40mg + ADIEU pele montanha	EV 05:00					
06	Dipirona 01 Amp + ADIEU 010ml SIN	EV 23:00					
07	DTGT 6/6h	EV 11:00 17:00 23:00					
08	Insulina NPH às 5h 14UI SC	SC 05:00					
09	Insulina NPH às 17h 09UI SC	SC 17:00					
10	SSVV+CCGG						
11							
FIMCO						<p>CRM</p> <p>A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO</p>	



86
CCR

SUS
SERVIÇO
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466	467	468	469	470	471	472	473	474	475	476	477	478	479	480	481	482	483	484	485	486	487	488	489	490	491	492	493	494	495	496	497	498	499	500	501	502	503	504	505	506	507	508	509	510	511	512	513	514	515	516	517	518	519	520	521	522	523	524	525	526	527	528	529	530	531	532	533	534	535	536	537	538	539	540	541	542	543	544	545	546	547	548	549	550	551	552	553	554	555	556	557	558	559	560	561	562	563	564	565	566	567	568	569	570	571	572	573	574	575	576	577	578	579	580	581	582	583	584	585	586	587	588	589	590	591	592	593	594	595	596	597	598	599	600	601	602	603	604	605	606	607	608	609	610	611	612	613	614	615	616	617	618	619	620	621	622	623	624	625	626	627	628	629	630	631	632	633	634	635	636	637	638	639	640	641	642	643	644	645	646	647	648	649	650	651	652	653	654	655	656	657	658	659	660	661	662	663	664	665	666	667	668	669	670	671	672	673	674	675	676	677	678	679	680	681	682	683	684	685	686	687	688	689	690	691	692	693	694	695	696	697	698	699	700	701	702	703	704	705	706	707	708	709	710	711	712	713	714	715	716	717	718	719	720	721	722	723	724	725	726	727	728	729	730	731	732	733	734	735	736	737	738	739	740	741	742	743	744	745	746	747	748	749	750	751	752	753	754	755	756	757	758	759	760	761	762	763	764	765	766	767	768	769	770	771	772	773	774	775	776	777	778	779	780	781	782	783	784	785	786	787	788	789	790	791	792	793	794	795	796	797	798	799	800	801	802	803	804	805	806	807	808	809	810	811	812	813	814	815	816	817	818	819	820	821	822	823	824	825	826	827	828	829	830	831	832	833	834	835	836	837	838	839	840	841	842	843	844	845	846	847	848	849	850	851	852	853	854	855	856	857	858	859	860	861	862	863	864	865	866	867	868	869	870	871	872	873	874	875	876	877	878	879	880	881	882	883	884	885	886	887	888	889	890	891	892	893	894	895	896	897	898	899	900	901	902	903	904	905	906	907	908	909	910	911	912	913	914	915	916	917	918	919	920	921	922	923	924	925	926	927	928	929	930	931	932	933	934	935	936	937	938	939	940	941	942	943	944	945	946	947	948	949	950	951	952	953	954	955	956	957	958	959	960	961	962	963	964	965	966	967	968	969	970	971	972	973	974	975	976	977	978	979	980	981	982	983	984	985	986	987	988	989	990	991	992	993	994	995	996	997	998	999	1000	1001	1002	1003	1004	1005	1006	1007	1008	1009	1010	1
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	---

81
CPR

ISUS

MINISTÉRIO
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

H R 3	PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME Roberto da cruz ferreira DIAGNOSTICO PROVÁVEL Eritípela Bolhosa				REG	
						67.401	
						DATA INTERNAÇÃO	
						28.07.13	
	IDADE 51	CLÍNICA medico	ENF. 205	LEITO 02	DATA		
					30.07.13		
ITEM	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA				VIA	HORÁRIO	
01	Drota oral branca p/ DM				OK		
02	SPU 91.2000ml, ev, 12/4h				EV	1/2	
03	Penicilina cistalina 500000 c/inf - Fazer elap +				EV	09	15/17 21/23
04	Drotal, SPU 91: em 30: 41/4h						
05	Dipropofosene 40g c/inf varze, 12/10h				EV	1/2	
06	Insulina regular de 100u com protáculo				SC	1/2	
07	Insulina XPH 20 Sh. 140 SC				SC		
08	Insulina XPH, às 17h, 070 SC				SC	1/2	
09	ACT 60Gh					1/2	
10	Dipropofosene 40g, ev, 6/6h (m)				vento		
11	Dipropofosene 20g, dia/inf + 1/2 dia/d						
MÉDICO	Dr. IRANILDA LACERDA MARCOS 2016				CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARMELO E ASSINATURA DO MÉDICO	



82
COR.

SUS
SISTEMA
ÚNICO
DE SAÚDE

PRONTUÁRIO

PREScrição MÉDICA	NOME		Roberto Cruz Ferreira		REG	67.403	
	DIAGNÓSTICO PROVAVEL		Crist. Pele Bolhosa		DATA INTERNAÇÃO		23-07-13
	IDADE	CLÍNICA	ENF.	LEITO	DATA		29-07-13
	51a	Médica	205	02			
R/	PREScrição TERAPÉUTICA		VIA	HORARIO			
	Dieta oral branca PI Diabéticos						
	SF 0,9%, 2000 ml, EV, em 24h						
	Penicilina cristalina 5000000 U/ml						
	01 amp em 250 ml de SF 0,9% em 30min		EV 09:00	14:00	21:00	01:05	
	Ibuprofeno 400mg -01 FA, EV, 12/12h EV					05	
	Insulina regular e somn Protoc. SC						
	Insulina NPH, às 05h, 14U, SC		SC			05	
	Insulina NPH, às 12h, 07U, SC		SC	14			
	HGT de 8/6h				14	23:05	
Dipirona - 01 amp TAD, EV, 8/6h 500mg					05		
Omeprazole - 01 amp TAD, EV, às 5h		EV					
Fisioterapia motora		CGM	A PEScrição DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO				
Dra. <i>[Assinatura]</i> Médica							



33
CORR



PRONTUÁRIO

PRESCRIÇÃO MÉDICA	NOME <i>Roberto da Cruz Ferreira</i>					REG <i>67.401</i>
	DIAGNÓSTICO PROVAVEL <i>Enxaque Bocheira</i>					DATA INTERNAÇÃO
	IDADE <i>54</i>	CLÍNICA <i>medico</i>	ENF. <i>205</i>	LEITO <i>02</i>	DATA <i>28-07-13</i>	
M	PRESCRIÇÃO TERAPEUTICA			VIA	HORARIO	
	Triptil anal transtel p1 100mg SF 0.9% 2.000 ml EV					
	Penicilina G 500.000UI/ml - OLEP + SF 200ml EV 414C - 30mls				17 ⁰⁰ 21 ⁰⁰	
	Ciprofloxacina 400mg 1200ml EV 121200 EV				01 ⁰⁰ 05 ⁰⁰	
	Ivermectina Regular SC CP de OEL. 11L. 17L					
	Ivermectina NPI4 SC (de OEL. 14U)			SC		
	HGT de OEL. 11L. 17L (de 17L 07U)			SC	17 ⁰⁰ 05 ⁰⁰	
	Dipirona - 01 caps + AD EV 61600 EV			17 ⁰⁰ 18 ⁰⁰ 23 ⁰⁰	05 ⁰⁰	
	Durenepral 40mg - 01 caps + AD EV				05 ⁰⁰	
CC	Fisiolaxina Melhora					
D. José Moreira dos Santos MÉDICO CRM 7065				CRM	A PRESCRIÇÃO DEVE CONTER CARIMBO E ASSINATURA DO MÉDICO	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA

ATESTADO

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) Roberto da Cunha Góes foi atendido(a) neste serviço de saúde às horas. O(a) mesmo(a) necessita afastar-se de suas atividades: Regulante (escola) por treinta (30) dias, a partir desta data. DIAGNÓSTICO CID Milagros Cardenas Lopez CRM/PB: 000888781 CNIS: 888 000 7278 6666

840000
Pedra Lavrada-PB, 29/10/2019



100

三

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE PEDRA LAVRADA**

ALLEGORICO

Atesto para os devidos fins, que o(a) Sr.(a)
Roberto Cruz Felizite foi atendido(a) neste serviço de saúde às
11:50am horas. O(a) mesmo(a) necessita afastar-se de suas
atividades: 24h diaante
por Roberto Cruz Felizite

30 dias, a partir desta data. **DIAGNÓSTICO CID**

Milagros Cardena Lopez

RWS: 8781
CNS: 884844441278

Pedra Lavrada-PB, 27/11/13



ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) Walter da Cunha Reis, portador(a) da identidade RG _____, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às _____ horas, submetido(a) a _____, portador da patologia CID-10 E10 /S71.1, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a partir desta data.

Picuí, 20.12.13.

Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o(a) _____
Dr. (a) _____ a registrar o
diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado
médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE **2ª VIA ANEXA AO FRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO**



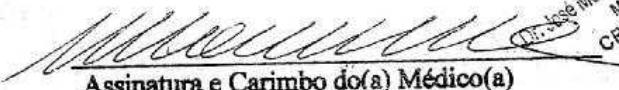


34
0000

ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins que, a pedido do(a) Sr.(a) Rodrigo de Lira Ferreira portador(a) da identidade RG 288239076, que o(a) mesmo(a) foi atendido(a) por mim no dia de hoje, às 10 horas, submetido(a) a Internação Hospitalar portador da patologia CID-10 L03.9, devendo permanecer afastado(a) de suas atividades laborativas por um período de 60 (Sessenta) dias, a partir desta data.

Picuí, 28/07/13


Assinatura e Carimbo do(a) Médico(a)

José Moreira dos Santos Netto
MÉDICO
CRM-PB 7065

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o(a)
Dr. (a) _____ a registrar o
diagnóstico codificado CID-10 ou por extenso neste atestado
médico.

Assinatura do(a) paciente ou responsável legal

1ª VIA-PACIENTE 2ª VIA ANEXA AO PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO



88
00081

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE PICUI - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

TIPO DE DISTRIBUICAO: SORTEIO - 07/09/2016 12 horas 30 minutos

Processo: 0001212-69.2016.815.0271

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

SEGURO

Valor da causa : 9450,00

Serie : 10

Autor : ROBERTO DA CRUZ FERREIRA

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Vara : VARA UNICA DE PICUI

Juiz : ANYFRANCIS ARAUJO DA SILVA

Promotor: LEONARDO QUINTANS COUTINHO



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 04/04/2019 07:41:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904040743100000000019746313>
Número do documento: 1904040743100000000019746313

Num. 20298877 - Pág. 87

COMPENSAÇÃO
Comissão de Direito.
26 - 09 - 2016
11/04/2016



Assinado eletronicamente por: IRANILDA DANTAS - 04/04/2019 07:41:53
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1904040743100000000019746313>
Número do documento: 1904040743100000000019746313

Num. 20298877 - Pág. 88



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ
Vara Única**

89
/sp

Processo nº 0001212-69.2016.815.0271

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a justiça gratuita.

Analisando os autos, verifico que o pedido da parte autora versa sobre o seguro obrigatório DPVAT, cuja prática forense revela que a demandada nunca apresenta proposta de conciliação na audiência preliminar, assim a realização desse ato processual no presente momento se revela contraproducente.

Desta forma, em atenção ao princípio da duração razoável do processo e da razoabilidade, dispenso a audiência de conciliação e determino a citação do réu para no prazo legal apresentar sua defesa, sob pena de revelia.

Ressalte-se que a qualquer momento a conciliação pode ser tentada.

Arguidas preliminares na contestação, intime-se a parte autora por nota de foro para em 15 dias impugnar.

Cumpra-se.

Picuí, 9 de maio de 2017.

**ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA
Juiz de Direito**

DATA

Nesta data recebi os presentes do MM. Juiz de Direito.

Picuí, 01 / 03 / 2019.

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0001212-69.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ROBERTO DA CRUZ FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0001212-69.2016.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa/PB, 19 de janeiro de 2020.

LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 19/01/2020 11:59:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011911591575500000026576080>
Número do documento: 20011911591575500000026576080

Num. 27541313 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE PICUÍ**

VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0001212-69.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ROBERTO DA CRUZ FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 15/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n. **0001212-69.2016.8.15.0271** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão.

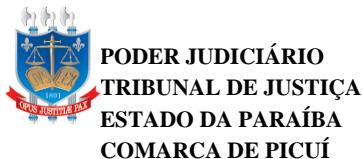
João Pessoa/PB, 19 de janeiro de 2020.

LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 19/01/2020 11:59:15
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011911591575500000026576080>
Número do documento: 20011911591575500000026576080

Num. 27541315 - Pág. 1



VARA ÚNICA DE PICUÍ

Rua São Sebastião, S/N - Centro, Picuí-PB
CEP: 58.187-000, Telefone: (83) 3371-2403

MANDADO DE CITAÇÃO

Nº DO PROCESSO: 0001212-69.2016.8.15.0271

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ROBERTO DA CRUZ FERREIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Picuí, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, cite a parte:

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74, 5,6,9,14 E 15 ANDARES, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

para apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da juntada aos autos do mandado cumprido, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte promovente na petição inicial.

Segue, abaixo informado, o link para visualização da contrafé (petição inicial).

Picuí/PB, 19 de janeiro de 2020.

De ordem, LOURDEMAR VERAS FARES DAVID
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ (PETIÇÃO INICIAL), ACESSE O LINK:

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1904040743100000000019746313



Assinado eletronicamente por: LOURDEMAR VERAS FARES DAVID - 19/01/2020 12:04:06
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001191204068800000026576082](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2001191204068800000026576082)
Número do documento: 2001191204068800000026576082

Num. 27541316 - Pág. 1